### EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2016/CEL/SUPEL/RO

# S

# U

# P

# E

# L

|  |
| --- |
| **AVISO**  Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame.  **Dúvidas: (69) 3216- 5139** |

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2016/CEL/SUPEL/RO**

**PREÂMBULO:**

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO**, através da Comissão Especial de Licitação, designada por força das disposições contidas na **Portaria nº 008 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 22 de março de 2016,** torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação do **Processo Administrativo nº: 01.2220.00524-00/2014**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO, sob o nº. 015/2016/SUPEL/RO**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, na forma de execução **indireta**, no regime de empreitada por **preço global,** para **Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade da prestação de serviços de assessoria e consultoria em relação ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimentos, realizar treinamento e capacitação aos gestores e conselheiros nos assuntos relacionados ao mercado financeiro**, tendo como interessado o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Estadual 2.414/1911 e amplitude de legislação aplicável vigente.

**O Edital poderá ser retirado** gratuitamente no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br), ou **das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda a sexta-feira,** na Sede da SUPEL situada na Avenida Farquar, Bairro: Pedrinhas, Palácio Rio Madeira – Ed. Rio Pacaás Novos – 2º andar, nº, em Porto Velho/RO - Telefone: (0XX) 69.3216-5139, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário dos custos de reprodução no valor de **R$ 10,00 (dez reais)**, não reembolsável, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, **Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S.A., Agência 2757-X**, através da Guia de Recolhimento **DARE – Documento de Arrecadação Estadual**.

**As propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sala de licitações da SUPEL**, **no endereço supracitado, na forma prevista neste Edital,** quando dar-se-á início a sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes. Caso a Licitante opte por não comparecer com representante na sessão, poderá encaminhar os envelopes ao Setor de Protocolo da SUPEL, até a data e horário estipulados.

**DATA: 19/09/2016.**

**HORÁRIO LOCAL: 09h00min. (horário de Rondônia)**

**VALOR ESTIMADO: R$ 105.200,04 (cento e cinco mil duzentos e quatro reais).**

**ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL:** [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br/)**.**

**1 – DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO**

1.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo n.° **01.2220.00524-00/2014** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2. Todo o procedimento licitatório terá seus avisos divulgados no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br/), onde permanecerão disponíveis, juntamente com os demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, obrigando-se os interessados a acessá-los para conhecimento das devidas notificações.

1.3. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas **LICITANTES**, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto neste Edital.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, sem a necessidade de qualquer aviso complementar, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Comissão Especial de Licitação em contrário.

1.5. O PROJETO BÁSICO e demais elementos integrantes, juntamente com os anexos, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

2 – DO OBJETO E EXECUÇÃO

**2.1. DO OBJETO:**

2.1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade da prestação de serviços de assessoria e consultoria em relação ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimentos, realizar treinamento e capacitação aos gestores e conselheiros nos assuntos relacionados ao mercado financeiro.

**2.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

2.2.1 - Os serviços objeto do presente PROJETO BÁSICO compreenderão as atividades básicas abaixo listadas, dentre outras complementares:

* A elaboração de diagnóstico da situação atual da carteira de investimentos, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 e alterações da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.392/2014, do CMN e da Política de Investimentos do IPERON;
* A elaboração de relatório gerencial mensal que demonstre, no mínimo, a composição da carteira de investimentos, a distribuição por segmento e por instituição financeira, o desempenho da carteira de investimentos do IPERON, informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período) das aplicações financeiras, apresentar um resumo da composição da carteira de cada um dos fundos investidos e, a consolidação dos ativos que compõem a carteira destes fundos, bem como, dos ativos da carteira própria (se houver), permitindo uma visão geral dos ativos financeiros. Em face às premissas atuariais adotadas, o IPERON tem na sua composição um Fundo Financeiro e um Fundo Previdenciário, devendo ser os relatórios elaborados separadamente e consolidados, em consonância com a Resolução nº 3.922/2010, do CMN e com a Política de Investimentos do IPERON;
* A elaboração de parecer mensal sobre enquadramento das aplicações em relação à Resolução nº. 3.922/2010 do CMN e da Política de Investimentos do IPERON e suas respectivas alterações durante a vigência do Contrato;
* A elaboração de um relatório obrigatoriamente em prazo hábil, que vise subsidiar completamente o preenchimento do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR no sistema CADPREV do MPS;
* A elaboração de relatório individual mensal, demonstrando o resultado financeiro obtido pelo IPERON em cada uma das suas aplicações financeiras que, em face às premissas atuariais adotadas, tem na sua composição o Fundo Financeiro e o Fundo Capitalizado, devendo ser elaborado separadamente e consolidados.
* A elaboração de relatório semanal de fluxo de caixa da carteira de investimentos, de modo que permita verificar as movimentações de entradas e saídas de recursos, bem como do enquadramento das aplicações em relação à Resolução nº 3.922/2010 e alterações da Resolução do CMN nº 4392/2014, do CMN e à Política de Investimentos do IPERON;
* A elaboração de relatório diário demonstrando a evolução do patrimônio do IPERON em valor monetário (em reais) e percentualmente, a chamada cota única;
* A elaboração de relatório mensal com os prazos de emissão e resgate de cotas de todos os Fundos de Investimentos que compõem a carteira de investimentos do IPERON;
* O assessoramento na definição de regras e normas para a alocação de recursos, propondo metas de alocação de recursos em segmentos específicos e limites de exposição ao risco, nos termos da Resolução nº 3.922/2010, do CMN e da Política de Investimentos do IPERON;
* A análise de novos produtos financeiros para aplicações, nos termos da Resolução nº 3.922/2010, do CMN e da Política de Investimentos do IPERON, num prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação do IPERON, via correio eletrônico, exceto para fundos estruturados, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis, onde seja exposta a opinião clara e pontual da consultoria a respeito do produto financeiro analisado;
* O desenvolvimento de avaliações focadas em estratégias e planos de ação direcionados à redução da volatilidade, à antecipação de efeitos das mudanças estruturais econômicas e à ampliação contínua do nível de conhecimento do mercado dos gestores, membros do Comitê de Investimentos e conselheiros do IPERON, devidamente fundamentada em pesquisas e pareceres técnicos;
* O monitoramento da indústria de Fundos de Investimentos, que subsidie a licitante a apresentar alternativas de investimentos ao IPERON;
* O assessoramento na elaboração, possíveis alterações e aplicação da Política de Investimentos do IPERON, nos termos da Resolução nº 3.922/2010, e alterações da Resolução nº 4.392/2014 do CMN;
* Efetuar o treinamento e capacitação dos gestores, membros do Comitê de Investimentos e Conselheiros do IPERON, no mínimo 2 (duas) vezes ao ano, com carga horária estimada de 4 (quatro) horas por evento e direcionados a assuntos relevantes ao mercado financeiro;
* A realização de reunião mensal e presencial entre o consultor da licitante, os gestores, membros do Comitê de Investimentos e Conselheiros do IPERON, ou a critério do Instituto;
* A disponibilização de *Software* para elaboração e publicação das Autorizações de Aplicação e Resgate – APR, conforme exigência do MPS;
* O assessoramento no credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS administrado pelo IPERON, realizando-se análise e registro do gestor e distribuidor do Fundo, incluindo ferramenta para o controle de prazos e respectivas atualizações, nos termos da Portaria nº 440, de 9 de outubro de 2013, do MPS;
* O atendimento eletrônico, telefônico e pessoal na sede da licitante;
* A elaboração de relatório utilizado para acompanhamento das taxas indicativas dos títulos públicos federais que compõem o IRF-M e o IMA-B, bem como a média ponderada das taxas indicativas dos títulos que compõem os índices e sub índices IMA;
* A elaboração de relatório para sugestões na alocação dos recursos financeiros do IPERON na montagem da carteira de investimentos, tendo como premissa a **macro alocação**, ou seja, para os segmentos de Renda Fixa e Renda Variável, indicando os diversos índices e *Benchmark,* **não** fazendo referência a qualquer produto existente no mercado financeiro;
* A elaboração de relatório para acompanhamento dos imóveis pertencentes ao Instituto, que apure a rentabilidade mensal obtida pelos imóveis locados, de modo a apresentar a variação percentual sobre o patrimônio imobiliário locado e total, a receita financeira das referidas locações, e as eventuais reavaliações do patrimônio imobiliário, a descrição e localização dos imóveis;
* Todos os relatórios, análises, diagnósticos, entre outros documentos oriundos da presente contratação devem ser disponibilizados em ambiente *web*, privativo do IPERON, e por meio impresso sempre que solicitado, até o 10º dia do mês subsequente.
* Todas as informações prestadas pelo IPERON obrigam ao dever de sigilo, não podendo ser divulgadas sem prévia e expressa autorização escrita por parte do IPERON.

**2.3 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.3.1 A empresa vencedora dará início à prestação dos serviços, objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato e Ordem de Serviços.

2.3.2 Todos os relatórios, análises, diagnósticos, entre outros documentos oriundos da presente contratação devem ser disponibilizados em ambiente *web*, privativo do IPERON, e por meio impresso sempre que solicitado.

2.3.3 As reuniões presenciais, treinamento e capacitações acontecerão na sede do IPERON, localizado na Av. Sete de Setembro, 2557 – bairro N. S. Graças, Porto Velho (RO), entre segunda e sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às18h ou em locais e horários previamente definidos entre as partes.

**2.4 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.4.1 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

2.4.2 A Contratante nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três)servidores, que fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte;

2.4.3 A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:

2.4.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação de conformidade da prestação dos serviços e da alocação de recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, e será exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma do art. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 2.271, de 1997, auxiliado por servidores designados para este fim;

2.4.5 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato;

2.4.6 A qualidade dos serviços será constantemente monitorada para evitar sua degeneração, devendo a Contratante intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no edital e no contrato administrativo, quando verificar desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida;

2.4.7 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 1993;

2.4.8 As decisões que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis;

2.4.9 No que concerne ao serviço objeto deste Edital, a Contratada indicará um preposto, aceito pela Contratante, durante a vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

2.4.10 Os fiscais do Contrato deverão controlar a conformidade dos serviços realizados, de acordo com as especificações previstas no Projeto Básico e neste Edital;

2.4.11 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666, de 1993;

**2.5 LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

2.5.1 A entrega dos serviços deverá ser realizada na sede do IPERON, localizado na Av. Sete de Setembro, 2557 – bairro N. S. Graças, Porto Velho (RO), entre segunda e sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às18h, conforme definidos no subitem 8 e seguintes do PROJETO BÁSICO.

**2.6 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.6.1 A empresa vencedora dará início à prestação dos serviços, objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato e Ordem de Serviços;

2.6.2 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data do início da execução do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**2.7. RECEBIMENTO**

2.7.1. O objeto será recebido por uma Comissão Especial de Recebimento de Serviços, conforme artigo 73, inciso I, letras “a” e “b” e ainda parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93, a qual aplica subsidiariamente:

2.7.1.1. Provisoriamente, até 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação exigida;

2.7.1.2. Definitivamente, até 15 (quinze) dias úteis, após a verificação da qualidade e da quantidade do serviço e consequente aceitação.

2.7.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

2.7.3. Após a entrega do serviço, será conferido e certificado pela Comissão de Recebimento de Serviços definida pelo IPERON, onde será verificada a qualidade e quantidade de acordo com a especificação.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

3.1. Até 05 (cinco) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório desta TOMADA DE PREÇO, conforme art. 41 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo mencionar o número da TOMADA DE PREÇO, o ano e o número do processo, manifestando-se preferencialmente através do e-mail celsupelro@gmail.com, ou protocolando, alternativamente, o documento circunstanciado junto a Comissão Especial de Licitação, na sede desta Superintendência (endereço constante do rodapé) no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda a sexta-feira.

3.1.1. Caberá à Comissão Especial de Licitação, auxiliada pelo órgão solicitante e/ou Assessoria **Jurídica, decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.**

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme disposto no Art. 41, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo o licitante mencionar o número da TOMADA DE PREÇO, o ano e o número do processo, manifestando-se preferencialmente através do e-mail celsupelro@gmail.com, ou protocolando, alternativamente, o documento circunstanciado junto a Comissão Especial de Licitação, na sede desta Superintendência (endereço constante do rodapé) no horário das 07h: 30min. às 13h:30min., de segunda a sexta-feira.

3.2.1. Caberá à Comissão Especial de Licitação, auxiliada pelo órgão solicitante e/ou Assessoria Jurídica, **decidir sobre a petição,** hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso**.**

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que **altere a formulação** da proposta de preços, será definida e **publicada nova data** para realização do certame, em cumprimento ao Art. 20, § 4º da Lei 8.666/93, através de Adendo Modificador.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à Comissão Especial de Licitação no prazo de até 02 (dias) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail celsupelro@gmail.com, ou por carta, no endereço constante do rodapé,das 07h30min. às 13h30min., devendo o licitante mencionar o número da TOMADA DE PREÇO, o ano e o número do processo.

|  |
| --- |
| **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL**  **Av. Farquar Bairro: Pedrinhas – Palácio Rio Madeira – Ed. Pacaás Novos – 2º andar**  **A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2016/CEL/SUPEL/RO** |

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores, erratas, notas de esclarecimento ou adendos esclarecedores, às licitantes que tenham retirado o Edital através de email (quando indicado), ou ainda, conforme o caso publicadas nos mesmos meios que o inicial.

4.2.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para entrega dos envelopes.

* + 1. **ERRATA, NOTA DE ESCLARECIMENTO E ADENDO ESCLARECEDOR** são os documentos emitidos pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente fixado.

4.3. Caso a Comissão Especial de Licitação julgue necessária, poderá fazer consultas técnicas à LICITANTE por escrito, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

4.3.1. A resposta da LICITANTE não implicará, em qualquer caso, na tácita aceitação da Comissão Especial de Licitação.

4.4. As informações e/ou esclarecimentos poderão ser disponibilizados pela Comissão no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br/), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas, podendo ainda, serem divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador, ou, ainda, encaminhados no email da licitante, caso mencionado. Em última instância, será protocolado diretamente no endereço da licitante, quando mencionado.

4.5. A não argüição de dúvidas por parte das **LICITANTES** implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e sua não observância ensejará na sumária desclassificação da proponente.

**5.2. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS às empresas que:**

5.2.1. Satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos, que **tenham o ramo de atividades pertinente ao objeto licitado** e que possuam nos seus quadros de Diretores ou Responsáveis Técnicos, profissionais com capacidade técnica comprovada para a execução dos trabalhos de que trata o presente certame.

5.2.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do **item 8** deste Edital;

5.2.2.1. As empresas participantes deste certame não cadastradas e que têm o interesse em formalizar o seu cadastro junto a SUPEL, poderão apresentar as documentações necessárias, observada a necessária qualificação.

5.2.2.2. Os documentos para o cadastro que se refere o subitem 5.2.2.1, deverão ser encaminhados à SUPEL, no endereço citado no preâmbulo deste edital, junto ao Setor de Cadastro de Fornecedor, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30 horas, em cópias autenticadas, ou cópias simples mediante original, para autenticação no ato da sua apresentação, para proceder a correta avaliação e aprovação e, por conseguinte, emissão o CRC – Certificado de Registro Cadastral/SUPEL-RO.

5.2.2.3. A relação dos documentos necessário para o cadastro acima citado, estará a disposição dos interessados no site desta SUPEL, www.rondonia.ro.gov.br.

5.2.3. Apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que possuam experiência comprovada nas áreas exigidas para o objeto, conforme PROJETO BÁSICO e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação técnica exigidas no Edital na data do recebimento das propostas.

5.2.4.A empresa participante deste certame, **deverá** estar devidamente cadastrada nesta SUPEL **até o terceiro dia anterior à data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas** ou comprovarem o atendimento a todas as condições exigidas para cadastramento, no mesmo prazo, de acordo com a aprovação da Comissão de Cadastro de Fornecedores desta SUPEL, observada a necessária qualificação, cumprimento ao Disposto no art. 22 § 2º da Lei 8.666/93.

5.3. **Não poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.3.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.2. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Publica Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.3.2.1. Para verificação das condições definidas no subitem 5.3.2, a Comissão Especial de Licitação, promoverá a consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, Sistema de Cadastro unificado de Fornecedores - SICAF e Cadastro Geral de Fornecedores-CAGEFOR desta SUPEL, no momento da abertura da sessão inaugural do certame.

5.3.2.1.1. Havendo registros de idoneidade, suspensão ou impedimento, a empresa não estará apta a participar do certame.

5.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

5.3.4. Apresentem- se constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.4.1**.**  Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

5.3.5. Que tenha em seu quadro de pessoal profissionais especializados e indicados para realizar os procedimentos médicos, vínculo empregatício com o Estado, conforme definido no subitem 2.3 do PROJETO BÁSICO.

**5.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Empresa vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.4.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, em conformidade com o artigo 12, da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5. Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas ou instituições distintas, através de um único representante.

5.6. Não serão admitidas a subcontratação, as cessões ou transferências parciais ou totais do objeto.

5.7. Após a efetiva entrega dos envelopes 01, 02 e 03, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para apresentação, recebimento ou inclusão de documentos ou informações que deveriam constar inicialmente nos envelopes de habilitação e/ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração.

5.8. Aberto o primeiro envelope de documentação, não será permitida a participação de retardatários.

5.9. A Comissão reserva a si, o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação das documentações apresentadas, além de proceder diligências e verificações na forma da Lei, inclusive suspender a sessão ou marcar quantas reuniões forem necessárias para proceder à análise das documentações apresentadas.

**5.10. Da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP):**

5.10.1. Para a 1ª fase do certame (habilitação), fica assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, exclusivamente, o benefício do Art. 43, §§ 1º e 2º da Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, no que tange a comprovação de regularidade fiscal, no envelope 1 – HABILITAÇÃO, mesmo que esta apresente alguma *restrição,* ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

5.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de encerramento da 1ª fase do, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.10.3. A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à habilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**6 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:**

6.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.2. Uma Licitante ou suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos será sempre interpretado que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da licitante com o n° do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

6.3.1. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

6.4. Não poderão participar deste processo licitatório nenhuma empresa, funcionários, ou instituição vinculada a Entidade de Licitação ou à Secretaria interessada.

6.5. O representante legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá:

6.5.1. Fazendo-se representar pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5.2. Fazendo-se representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular ou o instrumento público que não indique expressamente os poderes outorgados por Sócio-Administrador, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

6.6. Os documentos referidos deverão ser apresentados no início da Sessão de Abertura, **fora dos envelopes 1, 2 e 3,** apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório ou por servidor da SUPEL, os quais serão juntados ao processo.

6.7. O não comparecimento de quaisquer dos LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE.

6.8. A não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de intervir nas decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação, nas sessões pertinentes à licitação, até regularização.

7–DA SESSÃO INAUGURAL:

7.1. Impreterivelmente na data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes, deverão entregar sua documentação de habilitação, bem como, proposta técnica e de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o subitem 7.2, do Edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão Especial de Licitação.

7.2. Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 01(um) envelope contendo a documentação de habilitação, 01 (um) envelope contendo a proposta técnica e 01(um) envelope contendo a proposta de preços, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Especial de Licitação – CEL/SUPEL, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

|  |
| --- |
| ENVELOPE 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** |
| **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL**  **Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º andar, Bairro: Pedrinhas, Porto Velho-RO.**  **A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2016/CEL/SUPEL/RO**  **ABERTURA: 16 de junho de 2016 às 09h00min. (horário de Rondônia)** |
| *RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE* |

|  |
| --- |
| ENVELOPE 02 – **PROPOSTA TÉCNICA** |
| **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL**  **Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º andar, Bairro: Pedrinhas, Porto Velho-RO.**  **A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2016/CEL/SUPEL/RO**  **ABERTURA: 24 de agosto de 2016 às 09h00min. (horário de Rondônia)** |
| *RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE* |

|  |
| --- |
| ENVELOPE 03 – **PROPOSTA DE PREÇOS** |
| **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL**  **Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º andar, Bairro: Pedrinhas, Porto Velho-RO.**  **A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2016/CEL/SUPEL/RO**  **ABERTURA: 24 de agosto de 2016 às 09h00min. (horário de Rondônia)** |
| *RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE* |

7.3. Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes poderão ser, encadernados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas rubricadas pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e numeradas em ordem crescente.

**7.4. Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes 1, 2 e 3, poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido o uso de palavras ou algarismos manuscritos.** Para fins de julgamento considera-se:

1. **RASURAS** – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.
2. **ENTRELINHAS** – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

7.5. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor da SUPEL/RO, sob pena de inabilitação.

7.6. Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.

7.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

7.8. Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

7.9. Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (distintos e individuais) de Documentação de Habilitação e Propostas técnica e comercial, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.

7.10. Os documentos de habilitação e propostas apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos.

7.11 – A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

**8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01:**

**8.1**. Para a habilitação, as **LICITANTES** deverão apresentar (ou manter atualizados, para consulta, conforme o caso, no Cadastro da SUPEL e órgãos emitentes) os documentos a seguir relacionados, **em 01 (uma) via,** atendendo ao especificado e no prazo de validade, **sob pena de inabilitação**:

* + 1. **- DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações ou a última Consolidação do Contrato, devidamente registrado no Registro Público de Empresa Mercantil ou em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme a natureza societária da licitante, nos termos do Código Civil Brasileiro.
2. Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade;
3. Registro comercial, no caso de empresa individual;
4. Documentos que comprovem a representação da Licitante (eleição de diretores, nomeação de gerentes delegados, etc.), com os devidos registros no Registro Público de Empresa Mercantil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, considerando a natureza societária da Licitante;
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
6. Decreto de Autorização – em se tratando de filial de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
7. Termo de Compromisso, conforme modelo constante do **Anexo III**;
8. Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, em cumprimento ao Art. 22 § 2º da Lei 8.666/93 (**Facultativo**).
   * 1. **- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de Certidão de regularidade com a Fazenda Nacional, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União CND ou CPEND);

b) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual;

c) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Certidão de regularidade da Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm#tituloviia), admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

8.1.2.1 o que se referem às certidões especificadas nos subitens anteriores, para fins de habilitação no certame, também serão aceitas certidões de regularidade fiscal **POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.**

* + 1. **- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.1.3.1 Sem prejuízo das demais exigências previstas neste Edital, são requisitos obrigatórios para qualificação técnica:

8.1.3.2 Declaração emitida pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, credenciando a licitante a prestar serviços de consultoria no âmbito empresarial, em cumprimento a exigência contida na Resolução 3922/10, art. 18;

8.1.3.3 Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON, visando garantir a existência de pelo menos um economista registrado no Conselho de classe vinculado a licitante;

8.1.3.4 Apresentação de no mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, conforme descrição no item 5.2. do Projeto Básico

8.1.3.5 Registro como Consultor de Valores Mobiliários, para o(s) consultor(es), da licitante que efetivamente prestarão assessoria ao IPERON, em cumprimento a exigência contida na Resolução CMN nº 3922 3922/2010, art. 4º, § 2º;

8.1.3.6 Certificado junto a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais – APIMEC ou outro órgão autorizado, do(s) consultor(es) da licitante que efetivamente prestarão assessoria junto ao IPERON, devendo essa certificação ser: Série 20, CPA-20;

8.1.3.7 Comprovação de que o(s) consultor(es) autorizado(s) pela CVM e certificado(s) pelas entidades ANBIMA ou APIMEC pertence(m) ao quadro societário ou de funcionários da licitante. A comprovação dar-se-á pela Certidão Simplificada Atualizada com prazo de emissão não superior a 60 dias, expedida pela Junta Comercial ou livro de registro dos funcionários;

**8.1.3.8 Do Atestado de Capacidade Técnica**

8.1.3.9 A luz do art. 30, II, Lei 8.666/93, no que se refere à qualificação técnica do presente certame. Assegurando a capacidade técnica-profissional e a capacidade técnica-operacional.

8.1.3.10 A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata esta licitação;

8.1.3.11 O atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá conter nome completo do signatário, número do cadastro de pessoa física (CPF) bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade na fase de habilitação, conforme prerrogativa do Art. 43, § 3º da Lei 8.666/93.

8.1.3.12 Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem os serviços de maior relevância, qual seja “ambiente privativo com software”.

**8.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.1.4.1. Cópia do Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social já exigível na forma da lei, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Comissão possa aferir se essa possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 5% (cinco por cento) do estimado para a contratação.

8.1.4.1.1. Quando autenticado, a empresa deverá apresentar junto com o Balanço Patrimonial a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário com a autenticação da Junta Comercial. Quando registrado, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial com o registro do arquivamento da Junta Comercial.

8.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (Sociedades anônimas):

a.1. Publicados em Diário Oficial; e

a.2. Publicados em jornal de grande circulação; e

a.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.1.4.1.3. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende aos seguintes índices financeiros:

a) **Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1,00 (um inteiro)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

**ILG =** ---------------------------------------------------------------------------------- ≥ 1,00

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b) **Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1,00 (um inteiro)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

ATIVO CIRCULANTE

**ILC=**------------------------------------≥1,00  
 PASSIVO CIRCULANTE

c) **Grau de Endividamento Geral (GEG) ≤ 0,50 (cinqüenta centésimos)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

PASSIVO CIRCULANTE + Exigível A LONGO PRAZO

**GEG =** ------------------------------------------------------------------------------- ≤ 0,50

PATRIMÔNIO LÍQUIDO + RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO

d) **Grau de Endividamento Corrente (GEC) ≤ 0,50 (cinqüenta centésimos)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

PASSIVO CIRCULANTE

**GEC =** ------------------------------------------------------------------------------- ≤ 0,50

PATRIMÔNIO LÍQUIDO + RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO

8.1.4.1.4. As demonstrações referidas no item 8.1.4.1.1, desta Seção, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC. Caso tal demonstração seja assinada por contador que não tenha sido o autor do balanço, este deverá também autenticar o documento através do selo do contador competente (Declaração de Habilitação Profissional - DHP).

8.1.4.2 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida(s) pelo(s) órgão(ãos) competente(s), emitida nos últimos 30 (trinta) dias, conforme Lei n° 11.101/05 (falência e concordatas);

8.1.4.3 No caso de participação de empresas enquadradas como ME e EPP, deverá apresentar a respectiva Declaração informando a condição a qual se enquadra.

8.1.4.3.1 A falta do documento exigido no subitem 8.1.4.3, não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá a aplicação do benefício da Lei Complementar 122/1906, exclusivamente, quanto a regularidade fiscal.

**8.1.5 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

8.1.5.1 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.1.5.2 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido por esta SUPEL, substituirá, exclusivamente, o documento exigido na alínea "a" do subitem 8.1.1, os elencados nas alíneas dos subitens 8.1.2, 8.1.4.1, desde que estejam com data de validade em vigência, no ato da consulta.

8.1.5.3 Os documentos de habilitação que não possuírem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão, exceto a Certidão exigida no subitem 8.1.4.2 deste edital.

8.1.5.4 Se a documentação de habilitação não for aceitável (não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo do Edital), a Comissão considerará o proponente inabilitado, desde que não se refiram a certidões que possam ser verificadas eletronicamente, havendo possibilidade, resguardada a isonomia, e desde que se apresentem na validade no momento da consulta.

8.1.5.5 A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento por qualquer meio eficiente diligencial, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

8.1.5.6 Os documentos emitidos eletronicamente terão sua autenticidade confirmada pela Comissão. Não sendo possível por qualquer fator superveniente, não haverá prejuízo da confirmação posterior e suas conseqüências.

8.1.5.7 Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa e estarem devidamente assinadas pelo representante legal.

8.1.5.7.1 Caso quaisquer dos documentos exigidos neste edital, for assinado por procurador, juntar, obrigatoriamente, o documento de credenciamento deste, através de Procuração.

**9 – PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE No 2):**

9.1 A proposta técnica deverá ser apresentada em uma via, encadernada de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco, rubricadas pelo responsável da empresa em todas as vias e com a numeração seqüenciada, não sendo consideradas aquelas que apresentem serviços e produtos diferentes dos solicitados.

9.1.1. A Proposta Técnica deverá estar detalhada e dela constar a Composição, Qualificação da Equipe Técnica e demais exigências do Projeto Básico de Referência (ANEXO I do Edital), no formato A4 da ABNT letra Arial nº 12, espaçamento simples. Entende-se por página cada uma das faces que compõe uma folha de papel.

9.1.2. A Proposta Técnica não poderá apresentar preço relativo à Proposta Comercial tal como solicitada. A Licitante deverá apresentar uma única Proposta Técnica.

9.1.3. Os documentos deverão estar dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e encadernados, de forma a não conter folhas soltas. Para facilidade no manuseio e arquivo, recomenda-se que a encadernação seja de 2 (dois) furos, evitando-se brochuras e grampeamentos.

9.1.4. Os documentos e informações que compõem a Proposta Técnica deverão estar encerrados em um envelope fechado e indevassável, trazendo em seu exterior a identificação da Licitante, o número da Licitação, e os dizeres: “Proposta Técnica”, conforme definido no subitem 7.2, alínea "b".

9.2 As exigências para formulação da proposta técnica deverá conter no mínimo um documento de cada um dos itens que seguem, sob pena de desclassificação:

9.2.1. Atestado de fornecimento comprovando a prestação de serviços mensais de Consultoria a Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. O presente atestado deverá informar o valor do patrimônio da Instituição;

9.2.2. Registro como Consultores de Valores Mobiliários junto a CVM dos consultores da licitante que efetivamente prestarão assessoria e consultoria ao IPERON;

9.2.3. Registro junto a Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA, Associação dos Analistas e Profissionais de Investimentos do Mercado de Capitais – APIMEC, ou outro órgão autorizado dos consultores da licitante que efetivamente prestarão assessoria ao IPERON, comprovando que o consultor possui a certificação Profissional ANBIMA série 20 – CPA-20;

9.2.4. Amostra de relatório gerencial mensal a ser apresentado ao Instituto com, no mínimo, a composição da carteira de investimentos, a distribuição por segmento e por instituição financeira, demonstrando o enquadramento das aplicações, o desempenho da carteira de investimentos, informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período) das aplicações financeiras, resumo da carteira de cada um dos fundos investidos e consolidação dos ativos que compõem a carteira destes fundos, bem como, dos ativos da carteira própria (se houver), permitindo uma visão geral dos ativos financeiros. Em face às premissas atuariais adotadas, o IPERON tem na sua composição um Fundo Previdenciário Financeiro e um Fundo Previdenciário Capitalizado, devendo ser elaborado separadamente e consolidados, em consonância com a Resolução º 3922/2010, do CMN e com a Política de Investimentos do IPERON, conforme previsto no item 3.1.2 do Projeto Básico;

9.2.5. Amostra de relatório que deverá ser enviado obrigatoriamente em prazo hábil, que vise subsidiar completamente o preenchimento do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR no sistema CADPREV do MPS;

9.2.6. Amostra de relatório que será encaminhado semanalmente ao IPERON, referente ao fluxo de caixa mensal da carteira de investimentos, de modo que permita verificar as movimentações de entrada e saídas de recursos, bem como do enquadramento das aplicações em relação a Resolução nº 3922/2010 e alterações do CMN nº 4392/2014, do CMN e à Política de Investimentos do IPERON;

9.2.7. Amostra de relatório diário demonstrando a evolução do patrimônio do IPERON em valor monetário (em reais) e percentualmente, a chamada cota única;

9.2.8. Amostra de relatório atualizado fornecido ao IPERON, que apresente os prazos de emissão e resgate de cotas de todos os Fundos de Investimentos que compõem a carteira de investimentos do IPERON;

9.2.9. Comprovação, através da emissão de amostras, da utilização de *software* para monitoramento da indústria de fundos de investimentos, que subsidie a licitante a apresentar alternativas de investimentos ao IPERON. Tal acompanhamento deverá ser separado por *Benchmark*, onde conste no mínimo a rentabilidade absoluta dos produtos em períodos padrão de mercado (mês, ano, 12 e 24 meses) o patrimônio líquido, a volatilidade anualizada e o Sharpe (indicador que permite avaliar a relação entre o retorno e o risco de um investimento), conforme previsto no item 3.1.12 do Projeto Básico;

9.2.10. Comprovação, através de amostras, da emissão de documento da análise de novos produtos financeiros para aplicação, a ser disponibilizada ao IPERON para a tomada de decisão, nos termos do item 3.1.10 do Projeto Básico. A amostra deverá ser composta por um fundo com *Benchmark* em IMA ou IDKA, um fundo de renda fixa nos moldes da Resolução nº 3.922/2010, do CMN, um fundo referenciado em indicador de desempenho de renda fixa, **um fundo multimercado**, um **fundo de renda variável**, **um Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios – FIDC** e **um fundo estruturado**, **um Fundo de Investimento Imobiliário – FII** **ou um Fundo de Investimentos em Participações – FIP** onde seja exposta a opinião clara e pontual da consultoria a respeito do produto financeiro analisado, totalizando 6 (seis) amostras;

9.2.11. Amostra do material a ser utilizados pela assessoria, no treinamento e capacitação dos gestores, membros do Comitê de Investimentos e conselheiros do IPERON;

9.2.12. Disponibilizar ambiente privativo na rede mundial de computadores, acessado por *login* e senha, para elaboração e publicação das APR’s, simulação dos retornos financeiros ou percentuais com os fundos da carteira de renda variável; devendo permitir a extração automática das informações relacionadas com a carteira de investimentos do RPPS e de todos os relatórios, análises, informativos e diagnósticos entre outros, disponibilizados ao IPERON. A apresentação *web* deve ocorrer na seção de abertura do certame para comprovação técnica, mediante fornecimento do *login* e da senha, em conjunto com o endereço do sitio eletrônico do ambiente *web,* por escrito. O licitante, concomitantemente, deve apresentar Atestado expedido por 01 (um) RPPS, que ateste a utilização do ambiente *web* nas condições estabelecidas neste item, evidenciando a condição de atendimento do Projeto Básico e do Edital; A pontuação apenas será auferida mediante a apresentação conjunta do ambiente *web* e do Atestado;

9.2.13. Amostra de relatório disponibilizado ao IPERON, visando o acompanhamento das taxas indicativas dos títulos públicos federais que compõem o IRF-M e o IMA-B, bem como a média ponderada das taxas indicativas dos títulos que compõem os índices e sub índices IMA, conforme previsto no item 3.1.11 do Projeto Básico;

9.2.14. Amostra de relatório utilizado para apresentar sugestões na alocação dos recursos financeiros do instituto na montagem da carteira de investimentos, tendo como premissa a macro alocação, ou seja, para os segmentos de Renda Fixa e Renda Variável, indicando os diversos índices e Benchmark, não fazendo referência a produtos financeiros, conforme previsto no item 3.1.20 do Projeto Básico;

**10 – ENVELOPE 03 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

10.1 A Proposta de Preços deverá ser assinada por Diretor da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório), em envelope lacrado, identificado com o no 03, **em 1 (uma) via**, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Carta de Proposta de Preços previsto no **Anexo III** do edital, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

10.1.1 Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da **LICITANTE e** numeradas em ordem crescente**;**

10.1.2. Preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

10.1.3. Prazo de validade, não inferior a de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da Licitação;

**10.1.4 Valor fixo, irreajustável, de acordo com a legislação em vigor;**

10.1.5. Indicar apenas as condições comerciais, não sendo consideradas quaisquer outras;

10.1.6. Constar em todas as folhas e vias da proposta, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já contenham impressas tais informações;

10.1.7. Nos preços propostos deverão estar computados todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

10.1.8. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste Edital;

10.1.9. Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, preços simbólicos, irrisórios (inexeqüíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

10.1.9.1 Considera preço excessivo, as propostas cujos valores unitários e/ou globais sejam superiores aos valores estimados pela administração.

10.1.9.2 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

10.1.9.3 Se houver indícios de inexiquibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o princípio do contraditório e da ampla defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuados diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.10. Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

10.1.11. A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

10.1.12. A critério da Pasta gestora, havendo viabilidade, poderá exigir apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços contemplando a decomposição de todos os custos envolvidos na proposta, inclusive demonstrando preços unitários conforme as etapas do serviço, conforme **Anexo VII** do Edital, para fins de assinatura de contrato.

# 11 – DO JULGAMENTO:

11.1. A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES, e sua apreciação;

II. Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas técnica e de preços, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III. Abertura dos envelopes referentes à fase subseqüente, desde que habilitados e/ou classificados na fase anterior, e, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV. Após a divulgação do resultado da análise das Propostas Técnicas serão devolvidos os envelopes lacrados contendo as Propostas de Preços aos licitantes desclassificados e passará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços da empresas classificadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

V. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

VI. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

11.2. A Comissão, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas, quando necessariamente, haverá o recolhimento e rubrica pelos representantes legais das licitantes, das Propostas ainda não apreciadas.

11.3. A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

11.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta

11.5. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com o item, salvo em razão de fatos superveniente

s ou os conhecidos após o julgamento.

11.6. O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos no Edital.

11.7. Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará de cada sessão. Nestas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, estes, munidos da respectiva procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório.

11.8. Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seus anexos.

**12 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

12.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, procederá a Comissão à abertura dos Envelopes (01) – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

* 1. Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa.
  2. Não será admitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.
  3. Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente.

12.2. A Comissão de Licitação, no ato do exame das documentações apresentadas, considerará, além da absoluta indispensabilidade da presença de todas as peças e dados exigidos, sem o que será a proponente de pronto inabilitada, a suficiência das informações oferecidas, a autenticidade e a validade dos documentos incluídos e a bastante demonstração da Capacidade Jurídica e Técnica, da Idoneidade Financeira e da Regularidade Fiscal e Trabalhista da ofertante, na conformidade dos indicadores definidos neste Edital.

12.3. Aberto o envelope 01 de “Documentação de Habilitação”, apenas serão consideradas habilitadas as **LICITANTES** que, à vista da documentação apresentada, satisfaçam as condições fixadas neste Edital. **A CEL reserva-se o direito de consultar a fonte emissora quanto à autenticidade dos mesmos.**

12.4. A **CEL** poderá suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados.

12.4.1. Ocorrendo o caso assim previsto, a **CEL** e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, até a ocasião da reabertura da sessão.

12.5. Após a análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame, caso prefira proceder de pronto à apreciação necessária, ou em sessão posterior, que para tal fim designar, ou ainda através de publicação no Diário Oficial do Estado.

12.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo de fato superveniente e aceito pela **Administração**(§ 6º, do art. 43, da Lei 8.666/93).

12.7. Os envelopes contendo as Propostas Técnica e de Preços (quando for o caso) das empresas INABILITADAS, ficarão disponíveis para retirada dos representantes legais das licitantes, pelo período de 15 (quinze) dias após a abertura dos envelopes da fase subseqüente. Após esse período, não havendo interesse por parte das empresas em resgatar os envelopes que estiverem sob a guarda da Comissão, serão destruídos.

12.8. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais caberá inabilitar as **LICITANTES** por motivos relacionados com o item 8, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos posteriormente.

**13. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Para classificação das propostas, será adotado o fator de ponderação de 70 (setenta) pontos para a proposta técnica e de 30 (trinta) pontos para a proposta de preços. Deste modo, a pontuação total final da licitante será o resultado da soma das pontuações das propostas técnica e de preço.

**13.1. Da classificação das Propostas Técnicas:**

7.1.1. A análise, avaliação e julgamento das propostas técnicas serão efetuados pela Comissão designada pelo IPERON, formada por Gestores e membros do Comitê de Investimentos;

13.1.2. Aberto os envelopes das propostas técnicas dos licitantes habilitados, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da Comissão e facultativamente pelos representantes presentes na sessão;

13.1.3. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, a seu critério e com a participação da Comissão do IPERON, poderá suspender a reunião, efetuando o julgamento das propostas sem a presença de todos os participantes.

13.1.4. O não comparecimento de qualquer representante não impedirá a efetivação da reunião da abertura das propostas técnicas, não cabendo aos ausentes o direito a qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

13.1.5. A classificação das propostas técnicas será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, que expedirá parecer demonstrando a classificação dos proponentes, onde serão atribuídos pontos a cada um dos critérios estabelecidos.

13.1.6. Após a divulgação do resultado de classificação das propostas técnicas, em sessão pública previamente agendada, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata, para interposição de recursos, conforme previsto na Aline “b”, do inciso do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.7. Havendo a interposição de recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação oficial, previsto no parágrafo 3º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.8. Definidos os proponentes classificados nesta fase e transcorridos o prazo recursal e/ou não havendo a interposição de recursos, as licitantes serão convocadas, em data intimada através da ata de sessão de divulgação da classificação das propostas técnicas, ou ainda por publicação junto a Imprensa Oficial, a participarem da sessão de abertura e classificação das propostas de preços.

13.1.9. Havendo a renúncia da interposição de recursos nesta fase, por parte de todos os participantes, a divulgação da classificação será realizada no mesmo dia da sessão pública de habilitação da proposta técnica.

13.1.10. Somente será considerada classificada a empresa que obtiver 35 pontos na proposta técnica e 15 pontos na proposta de preço, totalizando a pontuação mínima total de 50 pontos.

13.2.11. A classificação das propostas técnicas será efetuada pela Comissão designada pelo IPERON após abertura do Envelope relativo a “Proposta Técnica”, expedindo-se parecer demonstrando o julgamento dos proponentes, onde serão atribuídos pontos a cada um dos critérios estabelecidos nos termos da tabela abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Especificação** | **Pontuação** |
|
| a | Atestado de Fornecimento comprovando a prestação de serviços mensais de Consultoria a Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. | Declaração fornecida por RPPS com patrimônio inferior a R$ 1.500.000.000,00 e superior a R$ 500.000.000,00 | 2 pontos por Contrato |
| b | Registro como Consultores de Valores Mobiliários junto a CVM dos consultores da licitante que efetivamente prestarão assessoria e consultoria ao IPERON | Autorização como consultor de Carteira junto a CVM | 1 ponto por Certificação |
| c | Registro junto a ANBIMA, APIMEC, ou outro órgão dos consultores da licitante que efetivamente prestarão assessoria ao IPERON | Certificação ANBIMA, APIMEC ou outro órgão – Certificação CPA 20 ou similar ou superior | 1 ponto por título |
| d | Amostra de modelo de relatório gerencial mensal a ser apresentado ao Instituto com, no mínimo, a composição da carteira de investimentos, a distribuição por segmento e por instituição financeira, demonstrando o enquadramento das aplicações, o desempenho da carteira de investimentos, informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período) das aplicações financeiras, resumo da carteira de cada um dos fundos investidos e consolidação dos ativos que compõem a carteira destes fundos, bem como, dos ativos da carteira própria (se houver), permitindo uma visão geral dos ativos financeiros. Em face às premissas atuariais adotadas, o IPERON tem na sua composição um Fundo Previdenciário Financeiro e um Fundo Previdenciário Capitalizado, devendo ser elaborado separadamente e consolidados, em consonância com a Resolução º 3922/2010, do CMN e com a Política de Investimentos do IPERON. | Amostra de relatório gerencial, conforme previsto no item 6.1.4 | 10 (dez) pontos |
| e | Apresentação de modelo de relatório que deverá ser enviado obrigatoriamente em prazo hábil, que vise subsidiar completamente o preenchimento do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR no sistema CADPREV do MPS; | Amostra de relatório, conforme previsto no item 6.1.5 | 2 (dois) pontos |
| f | Apresentação de modelo de relatório semanal de fluxo de caixa da carteira de investimentos, de modo que permita verificar as movimentações de entradas e saídas de recursos, bem como do enquadramento das aplicações em relação à Resolução nº 3.922/2010 e alterações da Resolução CMN nº 3942/2014, do CMN e à Política de Investimentos do IPERON; | Amostra de relatório previsto no item 6.1.6 | 3 (três) pontos |
| g | Apresentação do relatório diário demonstrando a evolução do patrimônio do IPERON em valores monetários (em reais) e percentualmente – a chamada cota única; | Amostra de relatório previsto no item 6.1.7 | 4 (quatro) pontos |
| h | Apresentação do modelo do relatório atualizado com os prazos de emissão e resgate de cotas dos fundos de investimentos, que compõem a carteira de investimentos do IPERON; | Amostra de relatório previsto no item 6.1.8 | 3 (três) pontos |
| i | Comprovação, através da emissão de amostras, da utilização de *software* para monitoramento da indústria de fundos de investimentos, que subsidie a licitante a apresentar alternativas de investimentos ao IPERON. Tal acompanhamento deverá ser separado por *Benchmark*, onde conste no mínimo a rentabilidade absoluta dos produtos em períodos padrão de mercado (mês, ano, 12 e 24 meses) o patrimônio líquido, a volatilidade anualizada e o Sharpe (indicador que permite avaliar a relação entre o retorno e o risco de um investimento); | Amostra de relatório previsto no item 6.1.9 | 3 (três) pontos |
| j | Comprovação através da emissão de amostras, da análise de novos produtos financeiros para aplicação, a ser disponibilizada ao IPERON para a tomada de decisão. A amostra deverá ser composta por um fundo com *Benchmark* em IMA ou IDKA, um fundo de renda fixa nos moldes da Resolução nº 3.922/2010, do CMN, um fundo referenciado em indicador de desempenho de renda fixa, um fundo multimercado, um fundo de renda variável, um Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios – FIDC e um fundo estruturado, sendo um Fundo de Investimento Imobiliário – FII ou um Fundo de Investimentos em Participações – FIP onde seja exposta a opinião clara e pontual da consultoria a respeito do produto financeiro analisado, totalizando 6 (seis) amostras; | Amostra de relatório previsto no item 6.1.10 | 5 (cinco) pontos |
| k | Amostra do material a ser utilizados pela assessoria no treinamento e capacitação dos gestores, membros do Comitê de Investimentos e Conselheiros do IPERON; | Amostra de relatório previsto no item 6.1.11 | 3(três) pontos |
|  | Apresentação de ambiente privativo na rede mundial de computadores (*web)* que disponibilize *Software* para elaboração e publicação das APR’s, com extração automática das informações relacionadas a carteira de investimentos e de todos os relatórios, analises, informativos e diagnósticos entre outros, disponibilizados ao IPERON.  A apresentação *web* deve ocorrer na seção de abertura do certame para comprovação técnica, mediante fornecimento do *login* e da senha, em conjunto com o endereço do sitio eletrônico do ambiente *web,* por escrito. O licitante, concomitantemente, deve apresentar Atestado expedido por 01 (um) RPPS, que ateste a utilização do ambiente *web* nas condições estabelecidas neste item, evidenciando a condição de atendimento do Projeto Básico e do Edital; A pontuação apenas será auferida mediante a apresentação conjunta do ambiente *web* e do Atestado; | Apresentação prevista no item 6.1.12 | 15 (quinze) pontos |
| m | Amostra do relatório utilizado para acompanhamento das taxas indicativas dos títulos públicos federais que compõem o IRF-M e o IMA-B, bem como a média ponderada das taxas indicativas dos títulos que compõem os índices e sub índices IMA; | Amostra de relatório previsto no item 6.1.13 | 3 (três) pontos |
| n | Amostra do relatório utilizado para apresentar sugestões na alocação dos recursos financeiros do instituto na montagem da carteira de investimentos, tendo como premissa a MACRO ALOCAÇÃO, ou sela, para os segmentos de Renda Fixa e Renda Variável, indicando os diversos índices e benchmark, NÂO fazendo referência a produtos financeiros. | Amostra de relatório previsto no item 6.1.14 | 5 (cinco) pontos |

13.2.11.1. Os Atestados de Fornecimento que não informarem o patrimônio da Instituição que o emitiu, serão computados pontuação 0 (zero);

13.2.11.2. Em relação aos documentos apresentados no quadro constante no subitem 13.2.11, no campo "item", alínea "a", deverá ser entregue no mínimo 01 (um) e no máximo 2 (dois) documentos;

13.2.11.3. Em relação aos documentos apresentados no quadro constante no subitem 13.2.11, no campo "item" alíneas “b” e “c”, deverá ser entregue no mínimo 01 (um) e no máximo 5 (cinco) documentos para cada alínea;

13.2.11.4. Em relação aos documentos apresentados no quadro constante no subitem 13.2.11, no campo "item" alíneas “d” a “o”, deverá ser entregue somente 01 (um) documento para cada alínea.

13.2.11.5. As pontuações serão inseridas mediante a seguinte formula:

NPT = a + b + c .... + n

NFPT = NPT X 70%

NPT = Nota da Proposta Técnica

NFPT – Nota Final da Proposta Técnica

**13.3. Da classificação das propostas de preços:**

13.3.1. A adjudicação se dará observando-se as condições do Edital em voga e os critérios abaixo relacionados:

13.3.1.1. A classificação das propostas será efetuada pela ordem decrescente dos preços ofertados pelos proponentes.

13.3.1.2. Havendo discrepância entre os valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.3.1.3. Será desclassificada a proposta que:

13.3.1.3.1. Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;

13.3.1.3.2. Não atender as exigências contidas neste Edital e seus anexos;

13.3.1.3.3. Apresentarem preços manifestamente inexequível, sendo considerado preço inexequível aquele que estiver muito abaixo do praticado no mercado ou fixado pela autoridade competente, tornando inviável a prestação dos serviços;

13.3.1.3.4. Zerar qualquer um dos requisitos exigidos.

13.3.1.4. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitações;

13.3.1.5. Após a divulgação da menor proposta de preços, se a licitante melhor classificada não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

13.3.1.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito à preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal, sendo esta realizada na própria sessão, por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial do Estado, pelo *site* [www.diof.ro.gov.br](http://www.diof.ro.gov.br), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.3.1.5.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 13.3.1.5. do Projeto Básico, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3.1.6. Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente na(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto os proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

13.3.1.13. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o IPERON poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

13.3.1.6.8. A pontuação relativa à proposta econômica equivalerá à pontuação máxima de 30 (trinta) pontos e será o resultado da aplicação da seguinte fórmula:

**PPE = (V0 X 30 / VPL)** Em que:

**PPE =** Pontuação Proposta Econômica

**V0  =** Valor Orçado pela Administração

**VPL =** Valor Proposto pelo Licitante

**30**  = Peso máximo da proposta

**13.4. Da classificação final da proposta:**

13.4.1. A proposta técnica e a proposta de preços terão peso máximo de 70 (setenta) e 30 (trinta) pontos, respectivamente. A Pontuação Final – PF é que determinará a classificação das propostas, e será obtida através da soma da Pontuação da Proposta Técnica – PT com a Pontuação da Proposta Econômica – PE, da seguinte forma: **PF =PT+PE**;

13.4.2. Somente será considerada classificada a empresa que obtiver 35 (trinta e cinco) pontos na Proposta Técnica e 15 (quinze) pontos na Proposta de Preços, totalizando a pontuação mínima total de 50 (cinquenta) pontos;

13.4.3. Será considerada vencedora a proponente que obtiver a maior pontuação.

**13.5. Do critério de julgamento da proposta final:**

13.5.1. As propostas finais dos proponentes serão classificadas pela ordem decrescente dos pontos obtidos, considerando-se vencedor aquele que apresentar a melhor **TÉCNICA E PREÇO**, ou seja, a maior pontuação final;

13.5.2. Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, nos termos do artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**14 –DA APRECIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

14.1. Proclamado o resultado da Proposta Técnica, sem interposição de recursos, ou após sua denegação, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

14.2 Serão desclassificadas as propostas cujo preço final, para a contratação dos serviços, objeto deste certame, seja manifestante excessivo ou inexequível, observados as condições elecandas nos subitens 10.1.9. 10.1.9.1 e 10.1.9.2, alíneas "a" e "b" deste edital.

14.3 Se houver indícios de inexiquibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o princípio do contraditório e da ampla defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuados diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.4 A proposta de preços deverá contemplar todas as despesas para execução do objeto, bem como as despesas mencionadas no PROJETO BÁSICO (Anexo I) e, ainda, quaisquer outros custos necessários para a realização dos serviços não previstos no PROJETO BÁSICO.

14.5 Caso haja a necessidade de deslocamento de qualquer funcionário da empresa contratada para a execução dos serviços objeto deste edital, todas as despesas correrão à conta da mesma, sem qualquer ônus para a Secretaria de Estado de Finanças, não ensejando aumento no valor da presente investida licitatória.

14.6 Serão desclassificadas também as propostas que se apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

14.7 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a SUPEL poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no item anterior.

14.8 Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo às seguintes disposições:

a) discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

e) verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

14.9 O valor total da proposta será ajustado pela Comissão em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros, registrado em Ata, inclusive a aceitação por parte do representante da licitante. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

14.10 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela CEL, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

14.11 Para melhor apreciação das Propostas, a Comissão Especial de Licitação se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar às licitantes maiores esclarecimentos e/ou informações e/ou comprovação dos documentos apresentados e/ou marcar data para correções de falhas meramente formais.

14.12 A classificação dos proponentes far-se-á em orden decrescente dos valores das Notas de Julgamento, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota de Julgamento. A aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

14.13 Em casos de empate entre dois ou mais participantes, prevalecerá, sucessivamente, para efeito de classificação final, os seguintes critérios:

**a)** Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Estadual nº 15.643/2011 e da Lei Complementar 123/2006 e alterações;

**b)** Art. 3°, §2° da Lei Federal n° 8.666/93.

**c)** Sorteio em sessão pública, procedendo à lavratura de ata circunstanciada, conforme exposto no artigo 45º, parágrafo 2º da lei Federal nº 8.666/93.

**15 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

15.1. Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora, com posterior divulgação na Imprensa Oficial do Estado.

15.2. O IPERON adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s).

15.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas na Lei no  8.666 de 20.06.93 e suas alterações posteriores.

**15.3.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço, e assim sucessivamente.**

15.4. A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666, de 20.06.93 e suas alterações.

15.5. O **IPERON** se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

15.6. Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.7. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” do artigo 73, inciso III e parágrafo único do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

15.8. Na hipótese da Administração não assinar Contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam desobrigadas de quaisquer compromissos assumidos.

**16 – EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO:**

16.1. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual.

1. Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.
3. Judicial, nos termos da legislação.

16.1.1 - Constituem motivo de rescisão da Contratação:

1. O não atendimento das cronograma estabelecido neste projeto;
2. O não alcance da avaliação mínima;
3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do parceiro com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
4. A perda da qualificação da empresa contratada;
5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
6. Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
8. O não atendimento das determinações regulares do supervisor ou auditor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.1.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão será determinada pelo Governo do Estado de Rondônia e, quando decorrente de falta praticada pela contratada, depois de devido processo legal que tenha assegurado à ampla defesa.

**17 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

17.1 - O Contrato poderá ser rescindido pela Contratante a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurando, todavia os direitos adquiridos pela Contratada;

17.2 - O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da Contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial;

17.3 - A Contratante poderá valer-se das disposições contidas neste Edital para rescindir o Contrato, se a Contratada contrair obrigações para com terceiros que possa de alguma forma, prejudicar a execução do objeto ora Contratado, bem como se:

17.3.1 - Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;

17.3.2 - Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;

17.3.3 - Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.

**18 – DA CONDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

18.1 - Sem prejuízo dos demais requisitos para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

18.1.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que devidamente certificada por servidor responsável, acompanhada das certidões negativas e/ou positivas com efeito de negativas competentes.

18.1.2. O pagamento será efetuado mensalmente mediante depósito bancário, em conta- corrente de titularidade da empresa contratada.

18.1.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Projeto;

18.1.4. As Notas Fiscais deverão conter atesto firmado pela Comissão encarregada de fiscalizar o recebimento dos bens, comprovando a execução do objeto contratado;

18.1.5. O IPERON poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Edital e seus Anexos.

18.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

18.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

18.4. O IPERON não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

18.5 A nota fiscal deverá ser emitida observando-se os dados, tais como nome e CNPJ, indicados em Edital;

18.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

18.7 O pagamento efetuado a Contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a entrega do objeto, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;

18.8 Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa Contratada deverá encaminhar as Certidões abaixo elencadas, válidas:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

18.9 Todas as Certidões acima referenciadas poderão ser “Certidão Positiva com efeitos de Negativa”.

18.10. O valor do Contrato somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado mensalmente pelo IBGE, ou na falta deste, outro índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da Contratada, tudo condicionado a prévia e regular aprovação do IPERON.

**19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

19.1 Cabe à Contratada o cumprimento das seguintes obrigações:

19.2. Cumprir com a qualidade técnica exigida, todas as obrigações constantes do Projeto Básico, Edital, contrato e anexos;

19.3 Quanto à aceitação dos acréscimos ou supressões que o IPERON realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;

19.4 Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;

19.5. Enviar mensalmente relatório dos serviços executados, bem como nota fiscal e outros documentos afins;

19.6. Promover o atendimento eletrônico, telefônico e pessoal na sede do Órgão;

19.7. Todos os relatórios, análises, diagnósticos, entre outros documentos oriundos da presente contratação devem ser encaminhados através de endereço eletrônico a ser informado pelo contratante, por meio impresso e disponibilizado via *web* em ambiente privativo do IPERON;

19.8. Todas as informações prestadas pelo contratado obrigam ao dever de sigilo, não podendo ser divulgadas sem prévia e expressa autorização escrita por parte do contratante;

19.9. Não transferir a outrem as obrigações assumidas neste Edital sem a autorização expressa do Contratante;

19.10. Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

19.11. Observância das normas técnicas adequadas;

19.12. Responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como todas as demais despesas decorrentes da execução do presente contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, ou outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

19.13. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros;

19.14. Comunicar irregularidades de caráter urgente;

19.15. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração;

19.16. Comunicar ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);

19.17. Responsabilizar-se quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;

19.18. Responder quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato;

19.19. Responder quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;

19.20. Cumprir toda e qualquer diligência executada ao IPERON com relação ao objeto desta licitação;

19.21. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula não transferem a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Contratante;

19.22. Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste Edital, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

20.1 Cabe à Contratante:

20.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços;

20.3. Observar, para que durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas;

20.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto no Contrato;

20.5. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, no local da execução do contrato e a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta licitação;

20.6. Impedir a execução do contrato por terceiros estranhos ao contrato;

20.7. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto solicitados pela Contratada para a regular execução do objeto;

20.8. Solicitar modificação da forma de prestar os serviços, quando em desacordo com as especificações do objeto ou quando apresentem defeitos;

20.9. Notificar a Contratada, através da unidade responsável pela fiscalização do Contrato ou pelo servidor que recebe os serviços a fazer a reparação dos mesmos, caso necessário;

20.10. Exercer a fiscalização do Contrato através de diretores, gestores e conselheiros do IPERON.

**21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

21.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Estado para o exercício de 2016, a cargo do IPERON, Programa de Trabalho 13020.09.122.1015.2812, Elemento de Despesa 3390.39, Fonte de Recursos 3240.

**22. SANÇÕES E PENALIDADES:**

22.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato.

22.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

22.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

22.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

22.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar à Administração.

22.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

22.7. A sanção denominada *Advertência* só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

22.8. São exemplos de infrações administrativas penalizáveis, nos termos da Lei n. 8.666.93, da Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 3555/2000 e Decreto n. 5.450/2005:

a) Inexecução total ou parcial do Contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou Contrato.

22.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

22.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição da Infração | Grau | Multa¹ |
| 1. | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 2. | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 3. | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento. | 05 | 3,2% por dia |
| 4. | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência. | 05 | 3.2% por dia |
| 5. | Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado, por ocorrência. | 04 | 1,6% por dia |
| 6. | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 7. | Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de Cartão/equipamento/software, por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 8. | Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência. | 01 | 0,2% por dia |
| 9. | Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por estabelecimento. | 01 | 0,2% por dia |

Para os itens a seguir, se deixar de:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição da Infração | Grau | Multa¹ |
| 10. | Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado, por dia e por ocorrência. | 06 | 4% por dia |
| 11. | Efetuar o pagamento de seguros, encargos sociais e fiscais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato, por dia e por ocorrência. | 05 | 3,2% por dia |
| 12. | Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia; | 04 | 1,6% por dia |
| 13. | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização, por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| 14. | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização, por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| 15. | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, por serviço e por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 16. | Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessário à realização dos serviços do escopo do Contrato, por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 17. | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.. | 02 | 0,4% por dia |
| 18. | Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 19. | Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia. | 01 | 0,2% por dia |
| 20. | Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia. | 01 | 0,2% por dia |
| 21. | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 01 | 0,2% por dia |
| 22. | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia. | 01 | 0,2% por dia |
| 23. | Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada; por ocorrência e por dia. | 01 | 0,2% por dia |

¹Incidente sobre o valor mensal do Contrato

22.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

22.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em Lei.

22.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

22.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

22.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**23 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

23.1. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão Especial de Licitação, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.

23.2. A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

23.3. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração.

23.4. As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Especial de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, do Governo do Estado de Rondônia, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

23.5. A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório.

23.6. A licitação poderá ser:

23.6.1. **Anulada pela Administração,** se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ou;

23.6.2. **Revogada,** a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;

23.7. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

23.7.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;

23.7.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e

23.7.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.8. Havendo divergências contidas no Edital e em seus anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, em seguida, o PROJETO BÁSICO, a Minuta do Contrato e, por último, os demais anexos, que são partes integrantes do Edital, em conformidade com o disposto no artigo 40, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.9  É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme previsto no Art. 43, § 3º da Lei 8.666/93;

23.10 A cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, será considerada domicílio desta Licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

23.11. As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no Diário Oficial do Estado.

**24 – DOS ANEXOS:**

Integram este Edital, como nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

**Anexo I do Edital:** PROJETO BÁSICO

**Anexo I – do PROJETO BÁSICO**: Critérios de Avaliação da Proposta Técnica

**Anexo II - do PROJETO BÁSICO:** Modelo da Proposta de Preços

**Anexo III - do PROJETO BÁSICO:** Minuta de Contrato

**Anexo II do Edital:** Termo de Compromisso

**Anexo III do Edital:** Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação.

**Anexo IV do Edital:** Modelo de Carta Proposta de Preços

**Anexo V do Edital:** Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

**Anexo VI** **do Edital:** Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

Porto Velho-RO, 14 de julho de 2016.

**SILVIA CAETANO RODRIGUES**

Presidente da CEL/SUPEL/RO

Matrícula nº: 300005909

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2016/CEL/SUPEL/RO**

**ANEXO I - EDITAL**

**PROJETO BÁSICO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DO MERCADO FINANCEIRO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**Unidade Orçamentária:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

**Departamento:** Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/IPERON

**2. INTRODUÇÃO**

Este documento tem o objetivo de especificar e apresentar as condições técnicas para contratação de serviço especializado em consultoria do mercado financeiro, para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do tipo **melhor técnica e preço,** tendo em vista a necessidade de suporte e diagnóstico das políticas de investimento do Fundo Financeiro e Capitalizado, através de assessoria nas tomadas de decisão de investimentos, sinalização dos enquadramentos legais pertinentes à política de investimentos, percentuais permitidos pela Legislação aplicável aos RPPS e avaliação dos riscos da carteira de investimentos.

**3. OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade da prestação de serviços de assessoria e consultoria em relação ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimentos, realizar treinamento e capacitação aos gestores e conselheiros nos assuntos relacionados ao mercado financeiro.

**3.1. Os serviços contratados englobam:**

3.1.1. A elaboração de diagnóstico da situação atual da carteira de investimentos, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 e alterações da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.392/2014, do CMN e da Política de Investimentos do IPERON;

3.1.2. A elaboração de relatório gerencial mensal que demonstre, no mínimo, a composição da carteira de investimentos, a distribuição por segmento e por instituição financeira, o desempenho da carteira de investimentos do IPERON, informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período) das aplicações financeiras, apresentar um resumo da composição da carteira de cada um dos fundos investidos e, a consolidação dos ativos que compõem a carteira destes fundos, bem como, dos ativos da carteira própria (se houver), permitindo uma visão geral dos ativos financeiros. Em face às premissas atuariais adotadas, o IPERON tem na sua composição um Fundo Financeiro e um Fundo Previdenciário, devendo ser os relatórios elaborados separadamente e consolidados, em consonância com a Resolução nº 3.922/2010, do CMN e com a Política de Investimentos do IPERON;

3.1.3. A elaboração de parecer mensal sobre enquadramento das aplicações em relação à Resolução nº. 3.922/2010 do CMN e da Política de Investimentos do IPERON e suas respectivas alterações durante a vigência do Contrato;

3.1.4. A elaboração de um relatório obrigatoriamente em prazo hábil, que vise subsidiar completamente o preenchimento do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR no sistema CADPREV do MPS;

3.1.5. A elaboração de relatório individual mensal, demonstrando o resultado financeiro obtido pelo IPERON em cada uma das suas aplicações financeiras que, em face às premissas atuariais adotadas, tem na sua composição o Fundo Financeiro e o Fundo Capitalizado, devendo ser elaborado separadamente e consolidados;

3.1.6. A elaboração de relatório semanal de fluxo de caixa da carteira de investimentos, de modo que permita verificar as movimentações de entradas e saídas de recursos, bem como do enquadramento das aplicações em relação à Resolução nº 3.922/2010 e alterações da Resolução do CMN nº 4392/2014, do CMN e à Política de Investimentos do IPERON;

3.1.7. A elaboração de relatório diário demonstrando a evolução do patrimônio do IPERON em valor monetário (em reais) e percentualmente, a chamada cota única;

3.1.8. A elaboração de relatório mensal com os prazos de emissão e resgate de cotas de todos os Fundos de Investimentos que compõem a carteira de investimentos do IPERON;

3.1.9. O assessoramento na definição de regras e normas para a alocação de recursos, propondo metas de alocação de recursos em segmentos específicos e limites de exposição ao risco, nos termos da Resolução nº 3.922/2010, do CMN e da Política de Investimentos do IPERON;

3.1.10. A análise de novos produtos financeiros para aplicações, nos termos da Resolução nº 3.922/2010, do CMN e da Política de Investimentos do IPERON, num prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação do IPERON, via correio eletrônico, exceto para fundos estruturados, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis, onde seja exposta a opinião clara e pontual da consultoria a respeito do produto financeiro analisado;

3.1.11. O desenvolvimento de avaliações focadas em estratégias e planos de ação direcionados à redução da volatilidade, à antecipação de efeitos das mudanças estruturais econômicas e à ampliação contínua do nível de conhecimento do mercado dos gestores, membros do Comitê de Investimentos e conselheiros do IPERON, devidamente fundamentada em pesquisas e pareceres técnicos;

3.1.12. O monitoramento da indústria de Fundos de Investimentos, que subsidie a licitante a apresentar alternativas de investimentos ao IPERON;

3.1.13. O assessoramento na elaboração, possíveis alterações e aplicação da Política de Investimentos do IPERON, nos termos da Resolução nº 3.922/2010, e alterações da Resolução nº 4.392/2014 do CMN;

3.1.14. Efetuar o treinamento e capacitação dos gestores, membros do Comitê de Investimentos e Conselheiros do IPERON, no mínimo 2 (duas) vezes ao ano, com carga horária estimada de 4 (quatro) horas por evento e direcionados a assuntos relevantes ao mercado financeiro;

3.1.15. A realização de reunião mensal e presencial entre o consultor da licitante, os gestores, membros do Comitê de Investimentos e Conselheiros do IPERON, ou a critério do Instituto;

3.1.16. A disponibilização de *Software* para elaboração e publicação das Autorizações de Aplicação e Resgate – APR, conforme exigência do MPS;

3.1.17. O assessoramento no credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS administrado pelo IPERON, realizando-se análise e registro do gestor e distribuidor do Fundo, incluindo ferramenta para o controle de prazos e respectivas atualizações, nos termos da Portaria nº 440, de 9 de outubro de 2013, do MPS;

3.1.18. O atendimento eletrônico, telefônico e pessoal na sede da licitante;

3.1.19. A elaboração de relatório utilizado para acompanhamento das taxas indicativas dos títulos públicos federais que compõem o IRF-M e o IMA-B, bem como a média ponderada das taxas indicativas dos títulos que compõem os índices e sub índices IMA;

3.1.20. A elaboração de relatório para sugestões na alocação dos recursos financeiros do IPERON na montagem da carteira de investimentos, tendo como premissa a **macro alocação**, ou seja, para os segmentos de Renda Fixa e Renda Variável, indicando os diversos índices e *Benchmark,* **não** fazendo referência a qualquer produto existente no mercado financeiro;

3.1.21. A elaboração de relatório para acompanhamento dos imóveis pertencentes ao Instituto, que apure a rentabilidade mensal obtida pelos imóveis locados, de modo a apresentar a variação percentual sobre o patrimônio imobiliário locado e total, a receita financeira das referidas locações, e as eventuais reavaliações do patrimônio imobiliário, a descrição e localização dos imóveis;

3.2. Todos os relatórios, análises, diagnósticos, entre outros documentos oriundos da presente contratação devem ser disponibilizados em ambiente *web*, privativo do IPERON, e por meio impresso sempre que solicitado, até o 10º dia do mês subsequente.

3.3. Todas as informações prestadas pelo IPERON obrigam ao dever de sigilo, não podendo ser divulgadas sem prévia e expressa autorização escrita por parte do IPERON.

**4. JUSTIFICATIVA**

Considerando as disposições contidas na Lei 9719 de 27 de novembro de 1998, especificamente o artigo 6º:

“Fica facultada à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a constituição de fundos integrados de bens, direitos e ativos, com finalidade previdenciária, desde que observados os critérios de que trata o artigo 1º e, adicionalmente, os seguintes preceitos:

[...]

IV - aplicação de recursos, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional;”

E obedecendo a Resolução BACEN nº 3922 de 25 de novembro de 2010, onde se estabeleceu que:

“(...) os recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, *devem ser aplicados* conforme as disposições desta Resolução, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.”

Contudo, a volatilidade do mercado exige e*xpertise* na área de aplicação e investimento; o que fatalmente demanda elevado conhecimento e experiência. Além disso, um investimento sem a correta e adequada análise diária de mercado, nacional e principalmente internacional, estaria fadado ao fracasso e consequentemente, a prejuízos incomensuráveis aos servidores públicos do Estado, proprietários desses recursos.

Para assessorar o processo decisório quanto a formulação e execução da Política de Investimentos dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios do RPPS, foi criado o Comitê de Investimentos do IPERON, conforme Decreto nº 17.213 de 24 de outubro de 2012.

Entretanto, diante da alta demanda de atividades que já são desempenhadas no IPERON e como já dissemos se trata de uma atividade com peculiaridades técnicas e que requer qualificação profissional específica, a contratação da empresa com a finalidade de prestar serviços de assessoria relacionada ao mercado financeiro é de extrema importância.

Ao contratar tal serviço, as decisões do Comitê de Investimentos serão efetivadas com maior segurança e menor chance de erros, pois serão pautadas em pareceres periódicos de profissionais capacitados e atuantes na área. Consequentemente, os investimentos apresentarão melhores resultados e beneficiarão os seus segurados de forma geral, contribuindo para o crescimento sustentável do RPPS.

A pretensa contratação de empresa especializada também contribuirá para atingir a meta atuarial, que garante a rentabilidade que o plano previdenciário precisa atingir durante um exercício para se manter em equilíbrio há longo prazo.

Portanto, visando dar segurança aos gestores do Fundo de Investimentos do IPERON, e principalmente, cumprir com as determinações legais previamente apresentadas, é que justificamos a pretensa contratação de empresa especializada em consultoria para realização de serviços técnicos no mercado financeiro, registrada ou credenciada pela CVM, visando assessorar nas aplicações dos recursos e na política de investimentos dos Fundos Financeiro e Capitalizado, além de dar suporte logístico necessário ao enquadramento das aplicações.

**5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1 - Sem prejuízo das demais exigências previstas neste Projeto Básico, são requisitos obrigatórios para qualificação técnica:

5.1.1. Declaração emitida pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, credenciando a licitante a prestar serviços de consultoria no âmbito empresarial, em cumprimento a exigência contida na Resolução 3922/10, art. 18;

5.1.2. Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON, visando garantir a existência de pelo menos um economista registrado no Conselho de classe vinculado a licitante;

5.1.3. Apresentação de no mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, conforme descrição no item 5.2.

5.1.4. Registro como Consultor de Valores Mobiliários, para o(s) consultor(es), da licitante que efetivamente prestarão assessoria ao IPERON, em cumprimento a exigência contida na Resolução CMN nº 3922 3922/2010, art. 4º, § 2º;

5.1.5. Certificado junto a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais – APIMEC ou outro órgão autorizado, do(s) consultor(es) da licitante que efetivamente prestarão assessoria junto ao IPERON, devendo essa certificação ser: Série 20, CPA-20;

5.1.6. Comprovação de que o(s) consultor(es) autorizado(s) pela CVM e certificado(s) pelas entidades ANBIMA ou APIMEC pertence(m) ao quadro societário ou de funcionários da licitante. A comprovação dar-se-á pela Certidão Simplificada Atualizada com prazo de emissão não superior a 60 dias, expedida pela Junta Comercial ou livro de registro dos funcionários;

**5.2. Do Atestado de Capacidade Técnica**

5.2.1. A luz do art. 30, II, Lei 8.666/93, no que se refere à qualificação técnica do presente certame. Assegurando a capacidade técnica-profissional e a capacidade técnica-operacional.

5.2.1.1. A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata esta licitação;

5.2.1.1.1. O atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá conter nome completo do signatário, número do cadastro de pessoa física (CPF) bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade na fase de habilitação, conforme prerrogativa do Art. 43, § 3º da Lei 8.666/93.

5.2.1.1.2. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem os serviços de maior relevância, qual seja “ambiente privativo com software”.

**6. DA PROPOSTA TÉCNICA**

6.1. Exigências para formulação da proposta técnica a apresentação de no mínimo, um documento de cada um dos itens que seguem, sob pena de desclassificação:

6.1.1. Atestado de fornecimento comprovando a prestação de serviços mensais de Consultoria a Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. O presente atestado deverá informar o valor do patrimônio da Instituição;

6.1.2. Registro como Consultores de Valores Mobiliários junto a CVM dos consultores da licitante que efetivamente prestarão assessoria e consultoria ao IPERON;

6.1.3. Registro junto a Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA, Associação dos Analistas e Profissionais de Investimentos do Mercado de Capitais – APIMEC, ou outro órgão autorizado dos consultores da licitante que efetivamente prestarão assessoria ao IPERON, comprovando que o consultor possui a certificação Profissional ANBIMA série 20 – CPA-20;

6.1.4. Amostra de relatório gerencial mensal a ser apresentado ao Instituto com, no mínimo, a composição da carteira de investimentos, a distribuição por segmento e por instituição financeira, demonstrando o enquadramento das aplicações, o desempenho da carteira de investimentos, informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período) das aplicações financeiras, resumo da carteira de cada um dos fundos investidos e consolidação dos ativos que compõem a carteira destes fundos, bem como, dos ativos da carteira própria (se houver), permitindo uma visão geral dos ativos financeiros. Em face às premissas atuariais adotadas, o IPERON tem na sua composição um Fundo Previdenciário Financeiro e um Fundo Previdenciário Capitalizado, devendo ser elaborado separadamente e consolidados, em consonância com a Resolução º 3922/2010, do CMN e com a Política de Investimentos do IPERON, conforme previsto no item 3.1.2 deste Projeto Básico;

6.1.5. Amostra de relatório que deverá ser enviado obrigatoriamente em prazo hábil, que vise subsidiar completamente o preenchimento do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR no sistema CADPREV do MPS;

6.1.6. Amostra de relatório que será encaminhado semanalmente ao IPERON, referente ao fluxo de caixa mensal da carteira de investimentos, de modo que permita verificar as movimentações de entrada e saídas de recursos, bem como do enquadramento das aplicações em relação a Resolução nº 3922/2010 e alterações do CMN nº 4392/2014, do CMN e à Política de Investimentos do IPERON;

6.1.7. Amostra de relatório diário demonstrando a evolução do patrimônio do IPERON em valor monetário (em reais) e percentualmente, a chamada cota única;

6.1.8. Amostra de relatório atualizado fornecido ao IPERON, que apresente os prazos de emissão e resgate de cotas de todos os Fundos de Investimentos que compõem a carteira de investimentos do IPERON;

6.1.9. Comprovação, através da emissão de amostras, da utilização de *software* para monitoramento da indústria de fundos de investimentos, que subsidie a licitante a apresentar alternativas de investimentos ao IPERON. Tal acompanhamento deverá ser separado por *Benchmark*, onde conste no mínimo a rentabilidade absoluta dos produtos em períodos padrão de mercado (mês, ano, 12 e 24 meses) o patrimônio líquido, a volatilidade anualizada e o Sharpe (indicador que permite avaliar a relação entre o retorno e o risco de um investimento), conforme previsto no item 3.1.12 deste Projeto Básico;

6.1.10. Comprovação, através de amostras, da emissão de documento da análise de novos produtos financeiros para aplicação, a ser disponibilizada ao IPERON para a tomada de decisão, nos termos do item 3.1.10 deste Projeto Básico. A amostra deverá ser composta por um fundo com *Benchmark* em IMA ou IDKA, um fundo de renda fixa nos moldes da Resolução nº 3.922/2010, do CMN, um fundo referenciado em indicador de desempenho de renda fixa, **um fundo multimercado**, um **fundo de renda variável**, **um Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios – FIDC** e **um fundo estruturado**, **um Fundo de Investimento Imobiliário – FII** **ou um Fundo de Investimentos em Participações – FIP** onde seja exposta a opinião clara e pontual da consultoria a respeito do produto financeiro analisado, totalizando 6 (seis) amostras;

6.1.11. Amostra do material a ser utilizados pela assessoria, no treinamento e capacitação dos gestores, membros do Comitê de Investimentos e conselheiros do IPERON;

6.1.12. Disponibilizar ambiente privativo na rede mundial de computadores, acessado por *login* e senha, para elaboração e publicação das APR’s, simulação dos retornos financeiros ou percentuais com os fundos da carteira de renda variável; devendo permitir a extração automática das informações relacionadas com a carteira de investimentos do RPPS e de todos os relatórios, análises, informativos e diagnósticos entre outros, disponibilizados ao IPERON. A apresentação *web* deve ocorrer na seção de abertura do certame para comprovação técnica, mediante fornecimento do *login* e da senha, em conjunto com o endereço do sitio eletrônico do ambiente *web,* por escrito. O licitante, concomitantemente, deve apresentar Atestado expedido por 01 (um) RPPS, que ateste a utilização do ambiente *web* nas condições estabelecidas neste item, evidenciando a condição de atendimento deste Projeto Básico e do Edital; A pontuação apenas será auferida mediante a apresentação conjunta do ambiente *web* e do Atestado;

6.1.13. Amostra de relatório disponibilizado ao IPERON, visando o acompanhamento das taxas indicativas dos títulos públicos federais que compõem o IRF-M e o IMA-B, bem como a média ponderada das taxas indicativas dos títulos que compõem os índices e sub índices IMA, conforme previsto no item 3.1.11 deste Projeto Básico;

6.1.14. Amostra de relatório utilizado para apresentar sugestões na alocação dos recursos financeiros do instituto na montagem da carteira de investimentos, tendo como premissa a macro alocação, ou seja, para os segmentos de Renda Fixa e Renda Variável, indicando os diversos índices e Benchmark, não fazendo referência a produtos financeiros, conforme previsto no item 3.1.20 deste Projeto Básico;

**7. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Para classificação das propostas, será adotado o fator de ponderação de 70 (setenta) pontos para a proposta técnica e de 30 (trinta) pontos para a proposta de preços. Deste modo, a pontuação total final da licitante será o resultado da soma das pontuações das propostas técnica e de preço.

**7.1. Da classificação das Propostas Técnicas:**

7.1.1. A análise, avaliação e julgamento das propostas técnicas serão efetuados pela Comissão designada pelo IPERON, formada por Gestores e membros do Comitê de Investimentos;

7.1.2. Aberto os envelopes das propostas técnicas dos licitantes habilitados, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da Comissão e facultativamente pelos representantes presentes na sessão;

7.1.3. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, a seu critério e com a participação da Comissão do IPERON, poderá suspender a reunião, efetuando o julgamento das propostas sem a presença de todos os participantes.

7.1.4. O não comparecimento de qualquer representante não impedirá a efetivação da reunião da abertura das propostas técnicas, não cabendo aos ausentes o direito a qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

7.1.5. A classificação das propostas técnicas será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, que expedirá parecer demonstrando a classificação dos proponentes, onde serão atribuídos pontos a cada um dos critérios estabelecidos.

7.1.6. Após a divulgação do resultado de classificação das propostas técnicas, em sessão pública previamente agendada, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata, para interposição de recursos, conforme previsto na Aline “b”, do inciso do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.1.7. Havendo a interposição de recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação oficial, previsto no parágrafo 3º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.1.8. Definidos os proponentes classificados nesta fase e transcorridos o prazo recursal e/ou não havendo a interposição de recursos, as licitantes serão convocadas, em data intimada através da ata de sessão de divulgação da classificação das propostas técnicas, ou ainda por publicação junto a Imprensa Oficial, a participarem da sessão de abertura e classificação das propostas de preços.

7.1.9. Havendo a renúncia da interposição de recursos nesta fase, por parte de todos os participantes, a divulgação da classificação será realizada no mesmo dia da sessão pública de habilitação da proposta técnica.

7.1.10. Somente será considerada classificada a empresa que obtiver 35 pontos na proposta técnica e 15 pontos na proposta de preço, totalizando a pontuação mínima total de 50 pontos.

7.2.11. A classificação das propostas técnicas será efetuada pela Comissão designada pelo IPERON após abertura do Envelope relativo a “Proposta Técnica”, expedindo-se parecer demonstrando o julgamento dos proponentes, onde serão atribuídos pontos a cada um dos critérios estabelecidos nos termos da tabela abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Especificação** | **Pontuação** |
|
| a | Atestado de Fornecimento comprovando a prestação de serviços mensais de Consultoria a Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. | Declaração fornecida por RPPS com patrimônio inferior a R$ 1.500.000.000,00 e superior a R$ 500.000.000,00 | 2 pontos por Contrato |
| b | Registro como Consultores de Valores Mobiliários junto a CVM dos consultores da licitante que efetivamente prestarão assessoria e consultoria ao IPERON | Autorização como consultor de Carteira junto a CVM | 1 ponto por Certificação |
| c | Registro junto a ANBIMA, APIMEC, ou outro órgão dos consultores da licitante que efetivamente prestarão assessoria ao IPERON | Certificação ANBIMA, APIMEC ou outro órgão – Certificação CPA 20 ou similar ou superior | 1 ponto por título |
| d | Amostra de modelo de relatório gerencial mensal a ser apresentado ao Instituto com, no mínimo, a composição da carteira de investimentos, a distribuição por segmento e por instituição financeira, demonstrando o enquadramento das aplicações, o desempenho da carteira de investimentos, informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período) das aplicações financeiras, resumo da carteira de cada um dos fundos investidos e consolidação dos ativos que compõem a carteira destes fundos, bem como, dos ativos da carteira própria (se houver), permitindo uma visão geral dos ativos financeiros. Em face às premissas atuariais adotadas, o IPERON tem na sua composição um Fundo Previdenciário Financeiro e um Fundo Previdenciário Capitalizado, devendo ser elaborado separadamente e consolidados, em consonância com a Resolução º 3922/2010, do CMN e com a Política de Investimentos do IPERON. | Amostra de relatório gerencial, conforme previsto no item 6.1.4 | 10 (dez) pontos |
| e | Apresentação de modelo de relatório que deverá ser enviado obrigatoriamente em prazo hábil, que vise subsidiar completamente o preenchimento do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR no sistema CADPREV do MPS; | Amostra de relatório, conforme previsto no item 6.1.5 | 2 (dois) pontos |
| f | Apresentação de modelo de relatório semanal de fluxo de caixa da carteira de investimentos, de modo que permita verificar as movimentações de entradas e saídas de recursos, bem como do enquadramento das aplicações em relação à Resolução nº 3.922/2010 e alterações da Resolução CMN nº 3942/2014, do CMN e à Política de Investimentos do IPERON; | Amostra de relatório previsto no item 6.1.6 | 3 (três) pontos |
| g | Apresentação do relatório diário demonstrando a evolução do patrimônio do IPERON em valores monetários (em reais) e percentualmente – a chamada cota única; | Amostra de relatório previsto no item 6.1.7 | 4 (quatro) pontos |
| h | Apresentação do modelo do relatório atualizado com os prazos de emissão e resgate de cotas dos fundos de investimentos, que compõem a carteira de investimentos do IPERON; | Amostra de relatório previsto no item 6.1.8 | 3 (três) pontos |
| i | Comprovação, através da emissão de amostras, da utilização de *software* para monitoramento da indústria de fundos de investimentos, que subsidie a licitante a apresentar alternativas de investimentos ao IPERON. Tal acompanhamento deverá ser separado por *Benchmark*, onde conste no mínimo a rentabilidade absoluta dos produtos em períodos padrão de mercado (mês, ano, 12 e 24 meses) o patrimônio líquido, a volatilidade anualizada e o Sharpe (indicador que permite avaliar a relação entre o retorno e o risco de um investimento); | Amostra de relatório previsto no item 6.1.9 | 3 (três) pontos |
| j | Comprovação através da emissão de amostras, da análise de novos produtos financeiros para aplicação, a ser disponibilizada ao IPERON para a tomada de decisão. A amostra deverá ser composta por um fundo com *Benchmark* em IMA ou IDKA, um fundo de renda fixa nos moldes da Resolução nº 3.922/2010, do CMN, um fundo referenciado em indicador de desempenho de renda fixa, um fundo multimercado, um fundo de renda variável, um Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios – FIDC e um fundo estruturado, sendo um Fundo de Investimento Imobiliário – FII ou um Fundo de Investimentos em Participações – FIP onde seja exposta a opinião clara e pontual da consultoria a respeito do produto financeiro analisado, totalizando 6 (seis) amostras; | Amostra de relatório previsto no item 6.1.10 | 5 (cinco) pontos |
| k | Amostra do material a ser utilizados pela assessoria no treinamento e capacitação dos gestores, membros do Comitê de Investimentos e Conselheiros do IPERON; | Amostra de relatório previsto no item 6.1.11 | 3(três) pontos |
| l | Apresentação de ambiente privativo na rede mundial de computadores (*web)* que disponibilize *Software* para elaboração e publicação das APR’s, com extração automática das informações relacionadas a carteira de investimentos e de todos os relatórios, analises, informativos e diagnósticos entre outros, disponibilizados ao IPERON.  A apresentação *web* deve ocorrer na seção de abertura do certame para comprovação técnica, mediante fornecimento do *login* e da senha, em conjunto com o endereço do sitio eletrônico do ambiente *web,* por escrito. O licitante, concomitantemente, deve apresentar Atestado expedido por 01 (um) RPPS, que ateste a utilização do ambiente *web* nas condições estabelecidas neste item, evidenciando a condição de atendimento deste Projeto Básico e do Edital; A pontuação apenas será auferida mediante a apresentação conjunta do ambiente *web* e do Atestado; | Apresentação prevista no item 6.1.12 | 15 (quinze) pontos |
| m | Amostra do relatório utilizado para acompanhamento das taxas indicativas dos títulos públicos federais que compõem o IRF-M e o IMA-B, bem como a média ponderada das taxas indicativas dos títulos que compõem os índices e sub índices IMA; | Amostra de relatório previsto no item 6.1.13 | 3 (três) pontos |
| n | Amostra do relatório utilizado para apresentar sugestões na alocação dos recursos financeiros do instituto na montagem da carteira de investimentos, tendo como premissa a MACRO ALOCAÇÃO, ou sela, para os segmentos de Renda Fixa e Renda Variável, indicando os diversos índices e benchmark, NÂO fazendo referência a produtos financeiros. | Amostra de relatório previsto no item 6.1.14 | 5 (cinco) pontos |

7.2.11.1. Os Atestados de Fornecimento que não informarem o patrimônio da Instituição que o emitiu, serão computados pontuação 0 (zero);

7.2.11.2. Em relação aos documentos apresentados para a alínea “a” do item 7.2.11, deverá ser entregue no mínimo 01 (um) e no máximo 2 (dois) documentos;

7.2.11.3. Em relação aos documentos apresentados para a alínea “b” e “c” do item 7.2.11, deverá ser entregue no mínimo 01 (um) e no máximo 5 (cinco) documentos para cada alínea;

7.2.11.4. Em relação aos documentos apresentados para as alíneas “d” a “o” do item 7.2.11, deverá ser entregue somente 01 (um) documento para cada alínea.

7.2.11.5. As pontuações serão inseridas mediante a seguinte formula:

NPT = a + b + c .... + n

NFPT = NPT X 70%

NPT = Nota da Proposta Técnica

NFPT – Nota Final da Proposta Técnica

**7.3. Da classificação das propostas de preços:**

7.3.1. A adjudicação se dará observando-se as condições do Edital em voga e os critérios abaixo relacionados:

7.3.1.1. A classificação das propostas será efetuada pela ordem decrescente dos preços ofertados pelos proponentes.

7.3.1.2. Havendo discrepância entre os valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.3.1.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1.3.1. Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;

7.3.1.3.2. Não atender as exigências contidas neste Projeto Básico e seus anexos;

7.3.1.3.3. Apresentarem preços manifestamente inexequível, sendo considerado preço inexequível aquele que estiver muito abaixo do praticado no mercado ou fixado pela autoridade competente, tornando inviável a prestação dos serviços;

7.3.1.3.4. Zerar qualquer um dos requisitos exigidos.

7.3.1.4. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitações;

7.3.1.5. Após a divulgação da menor proposta de preços, se a licitante melhor classificada não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito à preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal, sendo esta realizada na própria sessão, por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial do Estado, pelo *site* [www.diof.ro.gov.br](http://www.diof.ro.gov.br), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.3.1.5.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 7.3.1.5. deste Projeto Básico, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.1.6. Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente na(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto os proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.3.1.7. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o IPERON poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

7.3.1.6.8. A pontuação relativa à proposta econômica equivalerá à pontuação máxima de 30 (trinta) pontos e será o resultado da aplicação da seguinte fórmula:

**PPE = (V0 X 30 / VPL)** Em que:

**PPE =** Pontuação Proposta Econômica

**V0  =** Valor Orçado pela Administração

**VPL =** Valor Proposto pelo Licitante

**30**  = Peso máximo da proposta

**7.4. Da classificação final da proposta:**

7.4.1. A proposta técnica e a proposta de preços terão peso máximo de 70 (setenta) e 30 (trinta) pontos, respectivamente. A Pontuação Final – PF é que determinará a classificação das propostas, e será obtida através da soma da Pontuação da Proposta Técnica – PT com a Pontuação da Proposta Econômica – PE, da seguinte forma: **PF =PT+PE**;

7.4.2. Somente será considerada classificada a empresa que obtiver 35 (trinta e cinco) pontos na Proposta Técnica e 15 (quinze) pontos na Proposta de Preços, totalizando a pontuação mínima total de 50 (cinquenta) pontos;

7.4.3. Será considerada vencedora a proponente que obtiver a maior pontuação.

**7.5. Do critério de julgamento da proposta final:**

7.5.1. As propostas finais dos proponentes serão classificadas pela ordem decrescente dos pontos obtidos, considerando-se vencedor aquele que apresentar a melhor **TÉCNICA E PREÇO**, ou seja, a maior pontuação final;

7.5.2. Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, nos termos do artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8. LOCAL PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

8.1 - Todos os relatórios, análises, diagnósticos, entre outros documentos oriundos da presente contratação devem ser disponibilizados em ambiente *web*, privativo do IPERON, e por meio impresso sempre que solicitado.

8.2 - As reuniões presenciais, treinamento e capacitações acontecerão na sede do IPERON, localizado na Av. Sete de Setembro, 2557 – bairro N. S. Graças, Porto Velho (RO), entre segunda e sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às18h ou em locais e horários previamente definidos entre as partes.

**9. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

9.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados que atenderem a todas as normas e exigências constantes no Edital, neste Projeto Básico e seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao Objeto licitado;

9.2. Será permitida, ainda, a participação de Licitantes especializadas na prestação de serviços objeto do presente Projeto Básico, consorciadas entre si, desde que apresentando uma única proposta e Termo de Compromisso de Constituição assinado por todos, com a indicação da empresa-líder, sendo esta responsável por toda negociação durante o Certame.

9.3. A participação de empresas reunidas em consórcio, obedecerá as normas estabelecidas no art. 33 da Lei n. 8.666/93 e no art. 17 do Decreto n. 3.555/2000.

9.3.1. Não poderá participar do procedimento licitatório empresa consorciada por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;

9.3.2. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9.4. Não será admitida a participação de:

9.4.1. Empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

9.4.2. Empresas que por quaisquer motivos tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão, por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

9.4.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

9.4.4. Consorciadas, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outra empresa/consórcio participante;

9.4.5. Que tenham vinculo com servidor do IPERON, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e/ou lotação, bem como de empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92;

9.4.6. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX c/ 54, I, “a” da Constituição Federal.

9.5. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação no processo licitatório;

**10. VIGÊNCIA E GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1 – Vigência do Contrato**

10.1.1. A empresa vencedora dará início à prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato e Ordem de Serviços;

10.1.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data do início da execução do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art.57 da Lei nº 8.666/93.

**10.2. Garantia Contratual**

10.2.1. Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais que serão firmadas, o IPERON exigirá da licitante vencedora a prestação de garantia, de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser firmado;

10.2.2. As modalidades de garantia pela qual a licitante vencedora poderá optar são as seguintes:

10.2.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custodia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avalizados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

10.2.2.2 - seguro-garantia;

10.2.2.3 - fiança bancária.

10.2.3 - A garantia contratual deverá ser prestada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato a ser firmado;

10.2.4 - A licitante vencedora obrigar-se-á a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do Contrato a ser firmado, mantê-la válida e atualizada;

10.2.5 - A garantia prestada somente será liberada ou restituída 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato a ser firmado, mediante requerimento da Contratante e comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;

10.2.6 - A perda da garantia em favor do IPERON, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato a ser firmado;

10.2.7 - A garantia deverá ser integralizada em no máximo 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93;

10.2.8 - A qualquer tempo, mediante comunicação ao IPERON, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Projeto Básico;

10.2.9 - A garantia deverá ter prazo de validade até 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

**11. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1.1 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

11.1.1.1 - A Contratante nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três)servidores, que fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte;

11.1.1.2 - A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:

11.1.1.2.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação de conformidade da prestação dos serviços e da alocação de recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, e será exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma do art. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 2.271, de 1997, auxiliado por servidores designados para este fim;

11.1.1.2.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato;

11.1.1.3 - A qualidade dos serviços será constantemente monitorada para evitar sua degeneração, devendo a Contratante intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no edital e no contrato administrativo, quando verificar desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida;

11.1.1.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 1993;

11.1.1.5 - As decisões que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis;

11.1.1.6 - No que concerne ao serviço objeto deste Projeto Básico, a Contratada indicará um preposto, aceito pela Contratante, durante a vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.1.1.7 - Os fiscais do Contrato deverão controlar a conformidade dos serviços realizados, de acordo com as especificações previstas neste Projeto Básico e Edital;

11.1.1.8 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666, de 1993;

# 12 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1- O Contrato poderá ser rescindido pela Contratante a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurando, todavia os direitos adquiridos pela Contratada;

12.2 - O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da Contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial;

12.3 - A Contratante poderá valer-se das disposições contidas neste Projeto Básico para rescindir o Contrato, se a Contratada contrair obrigações para com terceiros que possa de alguma forma, prejudicar a execução do objeto ora Contratado, bem como se:

12.3.1 - Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;

12.3.2 - Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;

12.3.3 - Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.

**13. DAS OBRIGAÇÕES**

# 13.1– Obrigações da Contratante

13.1.1.- Cabe à Contratante:

13.1.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços;

13.1.1.2. Observar, para que durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas;

13.1.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto no Contrato;

13.1.1.4. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, no local da execução do contrato e a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta licitação;

13.1.1.5. Impedir a execução do contrato por terceiros estranhos ao contrato;

13.1.1.6. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto solicitados pela Contratada para a regular execução do objeto;

13.1.1.7. Solicitar modificação da forma de prestar os serviços, quando em desacordo com as especificações do objeto ou quando apresentem defeitos;

13.1.1.8. Notificar a Contratada, através da unidade responsável pela fiscalização do Contrato ou pelo servidor que recebe os serviços a fazer a reparação dos mesmos, caso necessário;

13.1.1.9. Exercer a fiscalização do Contrato através de diretores, gestores e conselheiros do IPERON.

**13.2 - Obrigações da Contratada**

13.2.1. Cabe à Contratada o cumprimento das seguintes obrigações:

13.2.1.1. Cumprir com a qualidade técnica exigida, todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e anexos, Edital e contrato;

13.2.1.2. Quanto à aceitação dos acréscimos ou supressões que o IPERON realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;

13.2.1.3. Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;

13.2.1.4. Enviar mensalmente relatório dos serviços executados, bem como nota fiscal e outros documentos afins;

13.2.1.5. Promover o atendimento eletrônico, telefônico e pessoal na sede do Órgão;

13.2.1.6. Todos os relatórios, análises, diagnósticos, entre outros documentos oriundos da presente contratação devem ser encaminhados através de endereço eletrônico a ser informado pelo contratante, por meio impresso e disponibilizado via *web* em ambiente privativo do IPERON;

13.2.1.7. Todas as informações prestadas pelo contratado obrigam ao dever de sigilo, não podendo ser divulgadas sem prévia e expressa autorização escrita por parte do contratante;

13.2.1.8. Não transferir a outrem as obrigações assumidas neste Projeto Básico sem a autorização expressa do Contratante;

13.2.1.9. Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

13.2.1.10. Observância das normas técnicas adequadas;

13.2.1.11. Responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como todas as demais despesas decorrentes da execução do presente contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, ou outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

13.2.1.12. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros;

13.2.1.13. Comunicar irregularidades de caráter urgente;

13.2.1.14. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração;

13.2.1.15. Comunicar ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);

13.2.1.16. Responsabilizar-se quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;

13.2.1.17. Responder quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato;

13.2.1.18. Responder quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;

13.2.1.19. Cumprir toda e qualquer diligência executada ao IPERON com relação ao objeto desta licitação;

13.2.1.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula não transferem a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Contratante;

13.2.1.21. Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste Projeto Básico, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;

**14. RECEBIMENTO**

14.1. O objeto será recebido por uma Comissão Especial de Recebimento de Serviços, conforme artigo 73, inciso I, letras “a” e “b” e ainda parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93, a qual aplica subsidiariamente:

14.1.1. Provisoriamente, até 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação exigida;

14.1.2. Definitivamente, até 15 (quinze) dias úteis, após a verificação da qualidade e da quantidade do serviço e consequente aceitação.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

14.3. Após a entrega do serviço, será conferido e certificado pela Comissão de Recebimento de Serviços definida pelo IPERON, onde será verificada a qualidade e quantidade de acordo com a especificação.

**15. DAS CONDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

15.1. Sem prejuízo dos demais requisitos para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

15.1.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que devidamente certificada por servidor responsável, acompanhada das certidões negativas e/ou positivas com efeito de negativas competentes.

15.1.2. O pagamento será efetuado mensalmente mediante depósito bancário, em conta- corrente de titularidade da empresa contratada.

15.1.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Projeto;

15.1.4. As Notas Fiscais deverão conter atesto firmado pela Comissão encarregada de fiscalizar o recebimento dos bens, comprovando a execução do objeto contratado;

15.1.5. O IPERON poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Edital e seus Anexos.

15.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

15.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

15.4. O IPERON não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

15.5. A nota fiscal deverá ser emitida observando-se os dados, tais como nome e CNPJ, indicados em Edital;

15.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

15.7. O pagamento efetuado a Contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a entrega do objeto, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;

15.8. Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa Contratada deverá encaminhar as Certidões abaixo elencadas, válidas:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

15.8.1. Todas as Certidões acima referenciadas poderão ser “Certidão Positiva com efeitos de Negativa”.

15.9. O valor do Contrato somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado mensalmente pelo IBGE, ou na falta deste, outro índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da Contratada, tudo condicionado a prévia e regular aprovação do IPERON.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato.

16.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

16.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar à Administração.

16.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

16.7. A sanção denominada *Advertência* só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

16.8. São exemplos de infrações administrativas penalizáveis, nos termos da Lei n. 8.666.93, da Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 3555/2000 e Decreto n. 5.450/2005:

a) Inexecução total ou parcial do Contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou Contrato.

16.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

16.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição da Infração | Grau | Multa¹ |
| 1. | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 2. | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 3. | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento. | 05 | 3,2% por dia |
| 4. | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência. | 05 | 3.2% por dia |
| 5. | Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado, por ocorrência. | 04 | 1,6% por dia |
| 6. | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 7. | Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de Cartão/equipamento/software, por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 8. | Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência. | 01 | 0,2% por dia |
| 9. | Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por estabelecimento. | 01 | 0,2% por dia |

Para os itens a seguir, se deixar de:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição da Infração | Grau | Multa¹ |
| 10. | Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado, por dia e por ocorrência. | 06 | 4% por dia |
| 11. | Efetuar o pagamento de seguros, encargos sociais e fiscais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato, por dia e por ocorrência. | 05 | 3,2% por dia |
| 12. | Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia; | 04 | 1,6% por dia |
| 13. | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização, por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| 14. | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização, por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| 15. | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, por serviço e por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 16. | Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessário à realização dos serviços do escopo do Contrato, por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 17. | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.. | 02 | 0,4% por dia |
| 18. | Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 19. | Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia. | 01 | 0,2% por dia |
| 20. | Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia. | 01 | 0,2% por dia |
| 21. | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 01 | 0,2% por dia |
| 22. | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia. | 01 | 0,2% por dia |
| 23. | Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada; por ocorrência e por dia. | 01 | 0,2% por dia |

¹Incidente sobre o valor mensal do Contrato

16.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

16.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em Lei.

16.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

16.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

16.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto deste Projeto Básico correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Estado para o exercício de 2016, a cargo do IPERON, Programa de Trabalho 13020.09.122.1015.2812, Elemento de Despesa 3390.39, Fonte de Recursos 3240.

**18. ESTIMATIVA DA DESPESA**

18.1 - A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões.

19.2 - Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da Contratada;

19.3 - Os casos de incorreções que apresentem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato;

19.4 – Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da Comissão de Fiscalização;

19.5 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e os serviços do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

**20. ANEXOS**

Anexo I – Modelo da Proposta Técnica;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo III –Minuta de Contrato.

**ANEXO I - DO P.B**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

Pontuação em conformidade com as condições estabelecidas no Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Empresa (Razão Social):** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CNPJ/CPF:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Especificação** | **Pontuação** |
|
| a | Atestado de Fornecimento comprovando a prestação de serviços mensais de Consultoria a Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. | Declaração fornecida por RPPS com patrimônio inferior a R$ 1.500.000.000,00 e superior a R$ 500.000.000,00 | 2 pontos por Contrato |
| b | Registro como Consultores de Valores Mobiliários junto a CVM dos consultores da licitante que efetivamente prestarão assessoria e consultoria ao IPERON | Autorização como consultor de Carteira junto a CVM | 1 ponto por Certificação |
| c | Registro junto a ANBIMA, APIMEC, ou outro órgão dos consultores da licitante que efetivamente prestarão assessoria ao IPERON | Certificação ANBIMA, APIMEC ou outro órgão – Certificação CPA 20 ou similar ou superior | 1 ponto por título |
| d | Amostra de modelo de relatório gerencial mensal a ser apresentado ao Instituto com, no mínimo, a composição da carteira de investimentos, a distribuição por segmento e por instituição financeira, demonstrando o enquadramento das aplicações, o desempenho da carteira de investimentos, informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período) das aplicações financeiras, resumo da carteira de cada um dos fundos investidos e consolidação dos ativos que compõem a carteira destes fundos, bem como, dos ativos da carteira própria (se houver), permitindo uma visão geral dos ativos financeiros. Em face às premissas atuariais adotadas, o IPERON tem na sua composição um Fundo Previdenciário Financeiro e um Fundo Previdenciário Capitalizado, devendo ser elaborado separadamente e consolidados, em consonância com a Resolução º 3922/2010, do CMN e com a Política de Investimentos do IPERON. | Amostra de relatório gerencial, conforme previsto no item 6.1.4 | 10 (dez) pontos |
| e | Apresentação de modelo de relatório que deverá ser enviado obrigatoriamente em prazo hábil, que vise subsidiar completamente o preenchimento do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR no sistema CADPREV do MPS; | Amostra de relatório, conforme previsto no item 6.1.5 | 2 (dois) pontos |
| f | Apresentação de modelo de relatório semanal de fluxo de caixa da carteira de investimentos, de modo que permita verificar as movimentações de entradas e saídas de recursos, bem como do enquadramento das aplicações em relação à Resolução nº 3.922/2010 e alterações da Resolução CMN nº 3942/2014, do CMN e à Política de Investimentos do IPERON; | Amostra de relatório previsto no item 6.1.6 | 3 (três) pontos |
| g | Apresentação do relatório diário demonstrando a evolução do patrimônio do IPERON em valores monetários (em reais) e percentualmente – a chamada cota única; | Amostra de relatório previsto no item 6.1.7 | 4 (quatro) pontos |
| h | Apresentação do modelo do relatório atualizado com os prazos de emissão e resgate de cotas dos fundos de investimentos, que compõem a carteira de investimentos do IPERON; | Amostra de relatório previsto no item 6.1.8 | 3 (três) pontos |
| i | Comprovação, através da emissão de amostras, da utilização de *software* para monitoramento da indústria de fundos de investimentos, que subsidie a licitante a apresentar alternativas de investimentos ao IPERON. Tal acompanhamento deverá ser separado por *Benchmark*, onde conste no mínimo a rentabilidade absoluta dos produtos em períodos padrão de mercado (mês, ano, 12 e 24 meses) o patrimônio líquido, a volatilidade anualizada e o Sharpe (indicador que permite avaliar a relação entre o retorno e o risco de um investimento); | Amostra de relatório previsto no item 6.1.9 | 3 (três) pontos |
| j | Comprovação através da emissão de amostras, da análise de novos produtos financeiros para aplicação, a ser disponibilizada ao IPERON para a tomada de decisão. A amostra deverá ser composta por um fundo com *Benchmark* em IMA ou IDKA, um fundo de renda fixa nos moldes da Resolução nº 3.922/2010, do CMN, um fundo referenciado em indicador de desempenho de renda fixa, um fundo multimercado, um fundo de renda variável, um Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios – FIDC e um fundo estruturado, sendo um Fundo de Investimento Imobiliário – FII ou um Fundo de Investimentos em Participações – FIP onde seja exposta a opinião clara e pontual da consultoria a respeito do produto financeiro analisado, totalizando 6 (seis) amostras; | Amostra de relatório previsto no item 6.1.10 | 5 (cinco) pontos |
| k | Amostra do material a ser utilizados pela assessoria no treinamento e capacitação dos gestores, membros do Comitê de Investimentos e Conselheiros do IPERON; | Amostra de relatório previsto no item 6.1.11 | 3(três) pontos |
| l | Apresentação de ambiente privativo na rede mundial de computadores (*web)* que disponibilize *Software* para elaboração e publicação das APR’s, com extração automática das informações relacionadas a carteira de investimentos e de todos os relatórios, analises, informativos e diagnósticos entre outros, disponibilizados ao IPERON.  A apresentação *web* deve ocorrer na seção de abertura do certame para comprovação técnica, mediante fornecimento do *login* e da senha, em conjunto com o endereço do sitio eletrônico do ambiente *web,* por escrito. O licitante, concomitantemente, deve apresentar Atestado expedido por 01 (um) RPPS, que ateste a utilização do ambiente *web* nas condições estabelecidas neste item, evidenciando a condição de atendimento deste Projeto Básico e do Edital; A pontuação apenas será auferida mediante a apresentação conjunta do ambiente *web* e do Atestado; | Apresentação prevista no item 6.1.12 | 15 (quinze) pontos |
| m | Amostra do relatório utilizado para acompanhamento das taxas indicativas dos títulos públicos federais que compõem o IRF-M e o IMA-B, bem como a média ponderada das taxas indicativas dos títulos que compõem os índices e sub índices IMA; | Amostra de relatório previsto no item 6.1.13 | 3 (três) pontos |
| n | Amostra do relatório utilizado para apresentar sugestões na alocação dos recursos financeiros do instituto na montagem da carteira de investimentos, tendo como premissa a MACRO ALOCAÇÃO, ou sela, para os segmentos de Renda Fixa e Renda Variável, indicando os diversos índices e benchmark, NÂO fazendo referência a produtos financeiros. | Amostra de relatório previsto no item 6.1.14 | 5 (cinco) pontos |

**Pontuação mínima:** Somente será considerada classificada a empresa que obtiver 35 (trinta e cinco) pontos na Proposta Técnica e 15 (quinze) pontos na Proposta de Preços, totalizando a pontuação mínima total de 50 (cinquenta) pontos;

**ANEXO II - DO P.B**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Empresa (Razão Social):** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CNPJ/CPF:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Inscrição Estadual e/ou Municipal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Município: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Telefones (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Apresentamos nossa Proposta de Preços, declarando que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 01.2220.00524-0000/2014; Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Especificação do Objeto** | **Valor Mensal** | **Valor Anual** |
| 01 | Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade da prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos; para assessorar na elaboração e aplicação da Política de Investimentos; realizar treinamento e capacitação aos gestores e conselheiros nos assuntos relacionados ao mercado financeiro; disponibilizar *software* para o preenchimento da Autorização de Aplicação e Resgate – APR’s, disponibilizando o referido documento em ambiente *web* privativo da entidade previdenciária que gere o RPPS estadual; disponibilizar *software* para simulações dos retornos financeiros ou percentuais com os fundos da carteira de renda variável; executar controles relacionados às aplicações e investimentos, executar avaliação de risco dos ativos; analisar a rentabilidade mensal das aplicações financeiras; elaborar cenários macroeconômicos; realizar a análise e emitir parecer documentado de novos produtos financeiros; assessorar nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas e princípios da Resolução do CMN nº 3.922/2010, na Portaria MPS nº 519 de 24/08/2011, alterada pela Portaria MPS nº 170 de 25/02/2012 e pela Portaria MPS nº 440 de 09/10/2013 e suas alterações durante a vigência do Contrato. Disponibilizando todos os referidos documentos, relatório e ferramentas, em ambiente *web* privativo da entidade previdenciária que gerir o RPPS estadual, acessado exclusivamente através de *login* e senha. De acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e no Edital. |  |  |

O preço total desta Proposta é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

Local , UF, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Assinatura do representante legal da Licitante

Nome do representante legal da Licitante

**ANEXO III - DO P.B**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_ / PGE-IPERON/RO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MERCADO FINANCEIRO**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON**, autarquia estadual, CNPJ n.º 15.849.540/0001-11, com sede na Avenida Sete de Setembro, 2557, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho (RO), representado por sua Presidente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, abaixo denominado **IPERON** e a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_** pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, bairro: \_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_/\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_, bairro \_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_, abaixo denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Projeto Básico e demais anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO**

O presente contrato tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA**, de serviços de assessoria e consultoria em relação ao mercado financeiro para os investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, em conformidade com as normas e princípios atinentes a Resolução CMN Nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil – BACEN, alterada pela Resolução CMN Nº 4.392/2014 do BACEN; da portaria MPS Nº 519/2011 – Ministério da Previdência Social, alterada pela Portaria MPS nº 170/2012, pela Portaria MPS Nº 440/2013 e pela Portaria MPS nº 65/2014 e suas alterações, tudo conforme as condições, disposições, formas, especificações e demais obrigações estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Projeto Básico (Anexo I), anexos e do presente instrumento.

O objeto compreende a execução, pela **CONTRATADA** de toda a prestação de serviços, disponibilização, elaboração, fornecimento, entrega, treinamento, capacitação, esclarecimentos, informações e orientações, assessoramento, monitoramento (inclusive da indústria de fundos de investimento), análise de novos produtos financeiros para aplicações e demais serviços necessários ao pleno e total cumprimento do objeto, tudo de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Termo de Referência (Anexo I), demais anexos e com o presente instrumento.

A prestação destes serviços cumprirá, além das formas, condições, descrições, responsabilidades, obrigações, prazos, especificações técnicas e disposições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Projeto Básico (Anexo I), anexos e do presente instrumento, aquelas estabelecidas pelo IPERON. Esta prestação de serviços abrange a execução, pela CONTRATADA, de todos os serviços/atos/procedimentos/fornecimentos que se fizerem necessários ao pleno e total cumprimento do objeto, Edital, Projeto Básico, demais anexos e deste instrumento.

O presente contrato, Edital de Tomada de Preços nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Projeto Básico e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado válido e existente para todos os fins.

O prazo deste instrumento será de 12 (doze) meses e terá início em \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e término em \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, através de termo aditivo, observadas as condições estabelecidas pela Lei n.º 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROFISSIONAIS E RESPONSABILIDADES**

O objeto será executado pela **CONTRATADA** de conformidade com as especificações, prazos, detalhamentos, exigências e demais disposições, obrigações, responsabilidades e qualificações do Edital de Tomada de Preço n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Projeto Básico, demais anexos e deste instrumento.

O objeto deverá ser integral e exclusivamente executado e realizado pela **CONTRATADA**, sem quaisquer restrições, a qual deverá apresentar todo o aparato e estrutura, sejam elas de que naturezas/espécies forem necessárias a plena execução do objeto. Toda a execução do objeto dar-se-á obrigatoriamente através de profissional(is) devidamente habilitado(s), capacitado(s), treinado(s), especializado(s), equipado(s) (inclusive com os itens de proteção) e regularmente inscrito(s) junto ao órgão competente (quando necessário).

A **CONTRATADA** disponibilizará equipe especializada para treinamento e capacitação dos gestores, membros do Comitê de Investimentos e Conselheiros do **IPERON**, no mínimo, 02 (duas) vezes ao ano, com carga horária estimada de 04 (quatro) horas por evento e direcionados a assuntos relevantes ao mercado financeiro.

A **CONTRATADA** deverá realizar reunião presencial, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (ou outro local indicado pelo IPERON), com periodicidade mensal ou sempre que for convocado, com os gestores, membros do Comitê de Investimentos e Conselheiros do **IPERON.**

A **CONTRATADA** deverá manter equipe técnica especializada para esclarecimentos, orientações, solução de problemas, através de atendimento eletrônico, telefônico ou presencial na sede do **IPERON.**

As despesas decorrentes de viagens, telefonemas, interurbanos, estadia, transporte local, refeições e o custo das horas despendidas com deslocamento para o cumprimento do objeto, inclusive aqueles junto à sede do IPERON, serão de plena e total responsabilidade da CONTRATADA.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADAa prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de todo o material, produtos, matéria prima, estruturas, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamento necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades do Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Projeto Básico, anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao IPERON ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

O IPERON pagará a CONTRATADA, por toda a execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Termo de Referência e anexos, o valor mensal de R$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

O IPERON efetuará cada um dos pagamentos até 30 dias após a prestação dos serviços, observadas as demais condições deste instrumento, Edital, Projeto Básico e demais anexos.

Os pagamentos serão efetuados pelo IPERON a CONTRATADA através de depósito bancário junto a agência nº. \_\_\_\_, conta nº. \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, de titularidade desta última.

Neste preço estão inclusos todos os custos da responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais necessários a plena execução do objeto, atribuições e obrigações do Edital, Projeto Básico, anexos e deste instrumento.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, no que couber, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte (observadas as demais condições do Edital e anexos).

As despesas decorrentes da contratação objeto deste Projeto Básico correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Estado para o exercício, a cargo do IPERON, Programa de Trabalho 13020.09.122.1015.2812, Elemento de Despesa 3390.39, Fonte de Recursos 3240.

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações aplicáveis a espécie, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

O valor do contrato somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, com base no índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado mensalmente pelo IBGE, ou na falta deste, outro índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da CONTRATADA, tudo condicionado a prévia e regular aprovação do IPERON.

**CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das demais responsabilidades do Edital de Tomada de Preços nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Projeto Básico, anexos e deste instrumento, fica a CONTRATADA totalmente responsável:

a) Cumprir com a qualidade técnica exigida, todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e anexos, Edital e contrato;

b) Quanto à aceitação dos acréscimos ou supressões que o IPERON realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;

c) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;

d) Enviar mensalmente relatório dos serviços executados, bem como nota fiscal e outros documentos afins;

e) Promover o atendimento eletrônico, telefônico e pessoal na sede do Órgão;

f) Todos os relatórios, análises, diagnósticos, entre outros documentos oriundos da presente contratação devem ser encaminhados através de endereço eletrônico a ser informado pelo contratante, por meio impresso e disponibilizado via *web* em ambiente privativo do IPERON, até o 10º dia do mês subsequente;

g) Todas as informações prestadas pelo contratado obrigam ao dever de sigilo, não podendo ser divulgadas sem prévia e expressa autorização escrita por parte do contratante;

h) Não transferir a outrem as obrigações assumidas neste Projeto Básico sem a autorização expressa do Contratante;

i) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

j) Observância das normas técnicas adequadas;

k) Responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como todas as demais despesas decorrentes da execução do presente contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, ou outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

l) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros;

m) Comunicar irregularidades de caráter urgente;

n) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração;

o) Comunicar ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);

p) Responsabilizar-se quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;

q) Responder quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato;

r) Responder quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;

s) Cumprir toda e qualquer diligência executada ao IPERON com relação ao objeto desta licitação;

t) Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;

**CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DO IPERON**

Além das obrigações e responsabilidades do Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Projeto Básico, anexos e deste instrumento, compete também ao **IPERON:**

a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços;

b) Observar, para que durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto no Contrato;

d) Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, no local da execução do contrato e a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta licitação;

e) Impedir a execução do contrato por terceiros estranhos ao contrato;

f) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto solicitados pela Contratada para a regular execução do objeto;

g) Solicitar modificação da forma de prestar os serviços, quando em desacordo com as especificações do objeto ou quando apresentem defeitos;

h) Notificar a Contratada, através da unidade responsável pela fiscalização do Contrato ou pelo servidor que recebe os serviços a fazer a reparação dos mesmos, caso necessário;

i) Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato através da Comissão designada pelo IPERON, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante terceiros e o **IPERON;**

**CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES**

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada *Advertência* só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infrações administrativas penalizáveis, nos termos da Lei n. 8.666.93, da Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 3555/2000 e Decreto n. 5.450/2005:

a) Inexecução total ou parcial do Contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição da Infração | Grau | Multa¹ |
| 1. | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 2. | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 3. | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento. | 05 | 3,2% por dia |
| 4. | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência. | 05 | 3.2% por dia |
| 5. | Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado, por ocorrência. | 04 | 1,6% por dia |
| 6. | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 7. | Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de Cartão/equipamento/software, por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 8. | Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência. | 01 | 0,2% por dia |
| 9. | Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por estabelecimento. | 01 | 0,2% por dia |

Para os itens a seguir, se deixar de:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição da Infração | Grau | Multa¹ |
| 10. | Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado, por dia e por ocorrência. | 06 | 4% por dia |
| 11. | Efetuar o pagamento de seguros, encargos sociais e fiscais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato, por dia e por ocorrência. | 05 | 3,2% por dia |
| 12. | Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia; | 04 | 1,6% por dia |
| 13. | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização, por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| 14. | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização, por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| 15. | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, por serviço e por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 16. | Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessário à realização dos serviços do escopo do Contrato, por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 17. | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.. | 02 | 0,4% por dia |
| 18. | Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto; por tipo e por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 19. | Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia. | 01 | 0,2% por dia |
| 20. | Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia. | 01 | 0,2% por dia |
| 21. | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 01 | 0,2% por dia |
| 22. | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia. | 01 | 0,2% por dia |
| 23. | Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada; por ocorrência e por dia. | 01 | 0,2% por dia |

¹Incidente sobre o valor mensal do Contrato

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em Lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

a) pelo descumprimento ou qualquer falha no fornecimento, prestação dos serviços ou quaisquer condições deste instrumento, edital, Projeto Básico e demais anexos;

b) por qualquer paralisação das atividades por parte da CONTRATADA;

c) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela CONTRATADA, do objeto, sem prévia anuência por escrito do IPERON;

d) pelo ato de autoridade ou lei superveniente que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;

e) unilateralmente pelo IPERON de forma imediata e a qualquer tempo, sem que haja qualquer tipo de indenização ou reparação a serem pagas, sejam eles de que natureza forem;

f) determinada por ato unilateral e escrito do IPERON, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

g) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo IPERON, com as consequências previstas na Cláusula Sexta.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78). Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS E EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO**

A CONTRATADA fica desde já obrigada a manter sigilo acerca das informações que poderá ter acesso em virtude da prestação dos serviços deste instrumento, tomando todas as precauções e medidas necessárias, arcando, de forma única e exclusiva com todos os custos, ônus, responsabilidades e obrigações.

O IPERON exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais, penais, comerciais ou outras relacionadas à execução do objeto e demais atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento. A fiscalização a ser efetuada pelo IPERON poderá ser por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

A CONTRATADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do IPERON.

A execução do objeto observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A CONTRATADA executará única e exclusivamente o objeto, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o IPERON.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho (RO), independentemente de outro por mais privilegiado, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato. Por estarem totalmente de acordo as partes assinam este instrumento em 04 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, de de .

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  Presidente do IPERON | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** Diretora Administrativa e Financeira |

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Representante da Empresa Contratada

**Testemunha: Testemunha:**

CPF nº CPF nº

**Visto da Procuradoria Geral do IPERON:**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2016/CEL/SUPEL/RO**

**ANEXO II - EDITAL**

#### TERMO DE COMPROMISSO

**(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)**

À **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SUPEL.**

**PORTO VELHO - RO.**

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a executar os serviços de que trata o Edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 015/2016/CEL/SUPEL/RO** pelos preços constantes da nossa **PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “3”**, e de acordo com o especificado no Edital e seus Anexos e ainda:

1. Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. Declaramos sob as penas da lei, que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 27/10/99 e com o artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 1902.
3. Declaramos que visitamos a área destinada a execução dos serviços e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de suas características e dificuldades.
4. Declaramos plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.
5. Declaramos a assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital.
6. Reconhecemos o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, na forma da Lei.
7. Concordamos em firmar o contrato para execução dos serviços relacionados na presente proposta pelos respectivos preços se para isso formos notificados pela Administração.
8. Declaração de cumprimento ao Art. 12 e incisos, conforme o caso, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_de 2015.

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

Endereço, telefax e telefone para contato

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2016/CEL/SUPEL/RO**

#### ANEXO III - EDITAL

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data:

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SUPEL

Avenida Farquar Bairro: Pedrinhas – Palácio Rio Madeira – Curvo 3 – 1º andar - CEP. 76.801-470

PORTO VELHO - RO.

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº. **015/2016/CEL/SUPEL/RO.**

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícias, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação de V.S.as os documentos abaixo relacionados, necessários para a licitação referenciada:

-

-

- (DESCREVER OS DOCUMENTOS)

-

Na oportunidade, credenciamos junto a CEL, o Sr. .........................................., Carteira de Identidade nº. ......................., Órgão Expedidor................, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

NOME DA EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2016/CEL/SUPEL/RO**

**ANEXO IV – EDITAL**

#### MODELO DE CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

**(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)**

Local e data:

À Comissão Especial de Licitação/SUPEL/RO

Porto Velho - RO.

**Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº:015/2016/CEL/SUPEL/RO.**

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para fornecimento de serviços \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pelo preço total por \_\_\_\_ no valor de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos.

**O prazo de validade da proposta de preços é de\_\_\_\_\_\_\_ dias corridos, contados da data da abertura da licitação (conforme subitem 10.1.3 do Edital).**

**O prazo de execução dos serviços é de.........................(conforme subitem 2.6 do edital)**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no PROJETO BÁSICO.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado/homologado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade da prestação de serviços de assessoria e consultoria em relação ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimentos, realizar treinamento e capacitação aos gestores e conselheiros nos assuntos relacionados ao mercado financeiro.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Especificação do Objeto** | **Valor Mensal** | **Valor Anual** |
| 01 | Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade da prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos; para assessorar na elaboração e aplicação da Política de Investimentos; realizar treinamento e capacitação aos gestores e conselheiros nos assuntos relacionados ao mercado financeiro; disponibilizar *software* para o preenchimento da Autorização de Aplicação e Resgate – APR’s, disponibilizando o referido documento em ambiente *web* privativo da entidade previdenciária que gere o RPPS estadual; disponibilizar *software* para simulações dos retornos financeiros ou percentuais com os fundos da carteira de renda variável; executar controles relacionados às aplicações e investimentos, executar avaliação de risco dos ativos; analisar a rentabilidade mensal das aplicações financeiras; elaborar cenários macroeconômicos; realizar a análise e emitir parecer documentado de novos produtos financeiros; assessorar nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas e princípios da Resolução do CMN nº 3.922/2010, na Portaria MPS nº 519 de 24/08/2011, alterada pela Portaria MPS nº 170 de 25/02/2012 e pela Portaria MPS nº 440 de 09/10/2013 e suas alterações durante a vigência do Contrato. Disponibilizando todos os referidos documentos, relatório e ferramentas, em ambiente *web* privativo da entidade previdenciária que gerir o RPPS estadual, acessado exclusivamente através de *login* e senha. De acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e no Edital. |  |  |

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Tel./Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Cidade:\_\_\_\_­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_UF:\_\_\_\_\_\_\_

CPF/MF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Cargo/Função:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG nº.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Expedido por: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nacionalidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES:

1. Apresentar este documento em papel timbrado da empresa licitante e/ou com carimbo de CNPJ.
2. Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.
3. Apresentar este documento dentro Envelope 3.
4. Observar fielmente o descrito no Edital para fins de elaboração deste documento, especialmente o preconizado no item **10 - ENVELOPE 03 - DA PROPOSTA DE PREÇOS.**
5. **Deverá, obrigatoriamente, ser apresentado como parte integrante desta Carta Proposta, o Anexo I do PROJETO BÁSICO, devidamente preenchido.**
6. A falta deste documento causa a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

Atenciosamente,

...............................................................

NOME DA EMPRESA

...................................................................................................

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

Pessoas, endereço, telefax e telefone para contato

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2016/CEL/SUPEL/RO**

**ANEXO V - EDITAL**

#### MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**(apresentar em papel timbrado da empresa que emitir o atestado)**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, prestou para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os serviços cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (\_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_):

* **SERVIÇO EXECUTADO**: (descrever a prestação dos serviços)
* **VALOR TOTAL POR \_\_\_\_\_\_\_\_**(R$):.................................. (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2016/CEL/SUPEL/RO**

**ANEXO VI - EDITAL**

# MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | N~~º~~ Processo |  |
|  | Licitação N~~º~~ |  |

Dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) |  |
| B | Município/UF |  |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo |  |
| D | N~~º~~ de meses de execução contratual |  |

Identificação do Serviço

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nota (2) - As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

**Anexo III - A – Mão-de-obra**

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra** | | |
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) |  |
| 2 | Salário Normativo da Categoria Profis0sional |  |
| 3 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) |  |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) |  |

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **1** | Composição da Remuneração | **Valor (R$)** |
| A | Salário Base |  |
| B | Adicional de periculosidade |  |
| C | Adicional de insalubridade |  |
| D | Adicional noturno |  |
| E | Hora noturna adicional |  |
| F | Adicional de Hora Extra |  |
| G | Intervalo Intrajornada |  |
| H | Outros (especificar) |  |
|  | Total da Remuneração |  |

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **2** | **Benefícios Mensais e Diários** | **Valor (R$)** |
| A | Transporte |  |
| B | Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.) |  |
| C | Assistência médica e familiar |  |
| D | Auxílio creche |  |
| E | Seguro de vida, invalidez e funeral |  |
| F | Outros (especificar) |  |
|  | Total de Benefícios mensais e diários |  |

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 3 | **Insumos Diversos** | **Valor (R$)** |
| A | Uniformes |  |
| B | Materiais |  |
| C | Equipamentos |  |
| D | Outros (especificar) |  |
|  | Total de Insumos diversos |  |

Nota: Valores mensais por empregado.

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **4.1** | **Encargos previdenciários e FGTS** | **%** | **Valor (R$)** |
| A | INSS |  |  |
| B | SESI ou SESC |  |  |
| C | SENAI ou SENAC |  |  |
| D | INCRA |  |  |
| E | Salário Educação |  |  |
| F | FGTS |  |  |
| G | Seguro acidente do trabalho |  |  |
| H | SEBRAE |  |  |
| TOTAL | |  |  |

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.  
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **4.2** | **13º Salário e Adicional de Férias** | **Valor (R$)** |
| A | 13 º Salário |  |
| B | Adicional de Férias |  |
| Subtotal | |  |
| C | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias |  |
| TOTAL | |  |

**Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **4.3** | **Afastamento Maternidade:** | **Valor (R$)** |
| A | Afastamento maternidade |  |
| B | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade |  |
| TOTAL | |  |

**Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **4.4** | Provisão para Rescisão | **Valor (R$)** |
| A | Aviso prévio indenizado |  |
| B | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado |  |
| C | Multa do FGTS do aviso prévio indenizado |  |
| D | Aviso prévio trabalhado |  |
| E | Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado |  |
| F | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado |  |
| **TOTAL** | |  |

**Obs: Retificado o item “B” do Submódulo  4.4 -  provisão para rescisão publicado no Diário Oficial da União n° 63, Seção I, página 92, em 1° de abril de 1911.  
  
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **4.5** | **Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente** | **Valor (R$)** |
| A | Férias |  |
| B | Ausência por doença |  |
| C | Licença paternidade |  |
| D | Ausências legais |  |
| E | Ausência por Acidente de trabalho |  |
| F | Outros (especificar) |  |
| Subtotal | |  |
| G | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição |  |
| **TOTAL** | |  |

**Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 4 | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas | **Valor (R$)** |
| 4.1 | 13 º salário + Adicional de férias |  |
| 4.2 | Encargos previdenciários e FGTS |  |
| 4.3 | Afastamento maternidade |  |
| 4.4 | Custo de rescisão |  |
| 4.5 | Custo de reposição do profissional ausente |  |
| 4.6 | Outros (especificar) |  |
| TOTAL | |  |

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **5** | **Custos Indiretos, Tributos e Lucro** | **%** | **Valor (R$)** |
| A | Custos Indiretos |  |  |
| B | Tributos |  |  |
|  | B1. Tributos Federais (especificar) |  |  |
|  | B.2 Tributos Estaduais (especificar) |  |  |
|  | B.3 Tributos Municipais (especificar) |  |  |
|  | B.4 Outros tributos (especificar) |  |  |
| C | Lucro |  |  |
|  | Total |  |  |

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**Anexo II – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)** | (R$) |
| A | Módulo 1 – Composição da Remuneração |  |
| B | Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários |  |
| C | Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) |  |
| D | Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas |  |
| Subtotal (A + B +C+ D) | |  |
| E | Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro |  |
| Valor total por empregado | |  |

**Anexo II - C - Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Tipo de serviço**    **(A)** | | **Valor proposto por empregado (B)** | **Qtde de empregados por posto**  **(C)** | **Valor proposto por posto**  **(D) = (B x C)** | **Qtde**  **de postos**  **(E)** | **Valor total do serviço**    **(F) = (D x E)** |
| I | Serviço 1 (indicar) | R$ |  | R$ |  | R$ |
| II | Serviço 2 (indicar) | R$ |  | R$ |  | R$ |
| ... | Serviço .. (indicar) | R$ |  | R$ |  | R$ |
| **VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III +...)** | | | | | |  |

# Anexo II - D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | Valor Global da Proposta | |
|  | **Descrição** | **Valor (R$)** |
| A | Valor proposto por unidade de medida \* |  |
| B | Valor mensal do serviço |  |
| C | Valor global da proposta  (valor mensal do serviço X n~~º~~ meses do contrato). |  |

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.